



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 22/2021

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 08/11/2021

Início da Reunião: 15,10 horas

Términus da Reunião: 16,25 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: SANDRA ISABEL MATIAS MENDES, ENG.ª _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

DIANA FILIPA ALVES ANDRADE, DR.ª _____

CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES _____

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. _____

ANDRÉ EDUARDO DOS SANTOS PARENTE, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: MARIA JOÃO BATISTA SOBREIRO, DR.ª _____

Injustificadas: _____

AGENDA

4

1. APROVAÇÃO DE ATA

- Aprovação da ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal de 20 de outubro de 2021 (ata n.º 21).

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

A1.1. Designação dos representantes da Câmara Municipal em diversas entidades – Ratificação.

A1.2. Despachos para conhecimento.

A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)

A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER)

1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)

1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)

1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

1.1.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)

1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)

7

1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)**1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH)**

1.2.1.1. Pedido de acolhimento de estágio curricular do Curso de Ciências da Educação da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra – Tomada de conhecimento.

1.2.1.2. Consolidação da mobilidade interna intercarreiras - de Assistente Técnico para Técnico Superior - do trabalhador Filipe André – Aprovar em minuta.

1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)**1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)****1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)****1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC)****1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)****1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMJFE)**

1.5.1. Contrato interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Pereira – aplicação das despesas de capital referentes às competências delegadas – Ratificação.

1.5.2. Contrato interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Ereira – aplicação das despesas de capital referentes às competências delegadas – Aprovar em minuta.

2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)**2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)****2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)****2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP)****2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)****2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)****2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)**

2.2.1.1. Rede de Esgotos de Verride e Vila Nova da Barca (construção) – Conclusão – Parte 2- Proposta de Libertação de garantias – Aprovar em minuta.

2.2.1.2. Rede Polinucleada de Ativação e Dinamização do Centro Histórico – PARU 5 - trabalhos elétricos e de telecomunicações – Proposta de homologação do Auto de Vistoria para efeitos de receção provisória – Aprovar em minuta.

2.2.1.3. Reabilitação Urbana em ARU - Requalificação do espaço envolvente ao Convento dos Anjos – PARU 4 – Proposta de aprovação de Modificação Objetiva do Contrato (Trabalhos Complementares) – Aprovar em minuta.

2.2.1.4. Reabilitação Urbana em ARU - Requalificação do espaço envolvente ao Convento dos Anjos – PARU 4-Suspensão dos trabalhos pelo Dono de Obra – Ratificação.

2.2.1.5. Reabilitação Urbana em ARU - Requalificação do espaço envolvente ao Convento dos Anjos - PARU 4 - exposição do adjudicatário sobre prorrogação de prazo – Proposta de Retificação da deliberação tomada em reunião de Câmara de 20/09/2021 – ponto 2.2.1.7 da Divisão de Obras Municipais – Aprovar em minuta.

2.2.1.6. Rede Polinucleada de Ativação e Dinamização do Centro Histórico – PARU 5- proposta de homologação da conta final da empreitada – Aprovar em minuta.

2.2.1.7. Arranjo Urbanístico de Arazede - Rua D. Joaquim Pimenta Simões (Construção) - Proposta de homologação do Auto de Vistoria para efeitos de receção provisória parcial – Aprovar em minuta.

2.2.1.8. Grandes Transformações de Escolas Primárias: Carapinheira - Proposta de homologação do Auto de Vistoria para efeitos de receção definitiva e liberação de caução – Aprovar em minuta.

2.2.1.9. Centro de Dia de Vila Nova da Barca – Recuperação e Adaptação de Escola Primária - Proposta de homologação do Auto de Vistoria para efeitos de receção definitiva e liberação de caução – Aprovar em minuta.

2.2.1.10. Escola Pré-Primária da Bunhosa (Construção) - Proposta de homologação do Auto de Vistoria para efeitos de receção definitiva e liberação de caução – Aprovar em minuta.

2.2.1.11. “Centro de Alto Rendimento (CAR) – Torre de Chegada” – Pedido de prorrogação de prazo – Proposta de aprovação – Aprovar em minuta.

2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP)

2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM)

2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)

4
9

3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT)

3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)

3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)

3.2.1. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – Proposta de deferimento do pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do processo Mydoc nº 2021/650.10.004/25 – Aprovar em minuta.

3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)

3.3.1. Race Nature Montemor-o-Velho e Figueira da Foz | 17, 18 e 19 de setembro de 2021 | Protocolo de colaboração | Retificação do Protocolo – Aprovar em minuta.

3.3.2. Protocolo de Colaboração entre o Município de Montemor-o-Velho e Cabreira Solutions - Unipessoal Lda - UCI GranFondo World Series da Região de Coimbra – UCI Series – Montemor-o-Velho 2021 | 23 e 24 de outubro de 2021 – Ratificação.

3.3.3. Centro Náutico de Montemor-o-Velho | "Remember Baixo Mondego", dia 6 de novembro | Pedido de isenção de preços | Ratificação.

3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI)

3.4.1. Apoio a Entidades/ Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. Da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. Pedido de cedência de cadeiras pela UCSP Montemor-o-Velho – Ratificação.

3.4.2. Apoio a Entidades/ Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. Da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. Pedido de cedência equipamento pela Junta de Freguesia de Santo Varão – Ratificação.

4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMAJF)

4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM)

A4. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIPE)

A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)

4

A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)

A6.1 Financiamento do Plano de Investimentos 2021-2022 da ABMG – Proposta de Aprovação.

A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de Câmara de 20 de outubro de 2021)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 novembro, 08*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, que se realizou por videoconferência, através da plataforma Webex, pelas quinze horas e dez minutos. -----

----- FALTAS JUSTIFICADAS: A Vereadora Maria João Sobreiro pediu substituição na reunião de Câmara por motivos pessoais, tendo sido substituído pela Vereadora Sandra Mendes. -----

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 (ATA N.º 21)**-----

----- A ata da reunião extraordinária de 20 de outubro de 2021 (Ata n.º 21), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.-----

----- A Vereadora Sandra Mendes, não participou na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- **ORDEM DO DIA** -----

----- **PROPOSTAS** -----

----- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- **Primeira** – O Presidente da Câmara propôs a seguinte alteração à Ordem de Trabalhos:-----

----- Ponto A6.1. – Onde se lê: “Tomada de conhecimento” deve ler-se: “Proposta de Aprovação”. -----

----- Por favor, Dra. Andreia, gostaria que me explicasse o porquê desta alteração.”--

----- Usou da palavra a Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, Dr.ª Andreia Lopes que disse: “Boa tarde a todos. No que se reporta a este ponto, referir que a alteração do agendamento de “tomada de conhecimento” para “proposta de aprovação”, tem a ver com o facto de a proposta dos Serviços se basear tão-somente num parecer emitido pelos Serviços Financeiros e, não ter tido em consideração o parecer que já vinha da ABMG, nomeadamente, um parecer jurídico emitido pela jurista que exerce funções naquela entidade intermunicipal.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 novembro, 08*

----- Portanto, nessa medida, analisados os documentos, nós verificamos que existem duas questões diferentes, uma questão que tem a ver com a competência para a aprovação do empréstimo, que se rege pelo art.º 23.º dos Estatutos e, outra questão que tem a ver com o eventual endividamento que possa ter em termos financeiros para o Município e, esse sim, está no art.º 36.º e está analisado pelos Serviços Financeiros do Município. Portanto, nessa medida, nós entendemos que quanto ao art.º 23.º não há qualquer dúvida até porque está assumido e, a própria ABMG vem solicitar autorização prévia do Município para proceder à contratualização daquele empréstimo. Quanto ao art.º 36.º, analisados todos os documentos e analisada à letra da Lei, verificamos também que por uma questão de cautela e segurança jurídica neste momento nós não conseguimos aferir com toda a certeza que nos é exigida que não possa haver endividamento.-----

----- Nessa medida, propomos a aprovação nos termos e para os efeitos do art.º 36.º e em consequência também nos termos e para os efeitos do art.º 23.º dos Estatutos da ABMG.-----

----- Estou disponível, eu e os Serviços, para qualquer questão que tenham por adicional parecendo-me que com isto ficarão salvaguardadas todas as autorizações necessárias para que a ABMG possa então proceder à contratualização do referido empréstimo.-----

----- Retomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara que disse: “É evidente que esta parte é só para alterar a Ordem de Trabalhos, depois está disponível como podem ver, o Dr. Nuno Campilho, Diretor-Geral da ABMG, para também esclarecer para que é que se destina, todas as situações que têm a ver com a própria essência do empréstimo e, em que condições o mesmo vai ser utilizado.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a alteração proposta à ordem de Trabalhos.-----

----- **INFORMAÇÕES**-----

----- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA**-----

9
9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

----- **Primeira** – O Presidente da Câmara prestou várias informações relativas aos últimos acontecimentos da COVID-19 no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- DO VEREADOR CARLOS RODRIGUES -----

----- Usou da palavra o Vereador Carlos Rodrigues que disse: “Muito boa tarde a todos. Cumprimento o Senhor Presidente, os Senhores Vereadores e os Senhores trabalhadores da Câmara, presentes. -----

----- **Primeira** – A minha primeira intervenção é para dar os parabéns ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Senhor Dr. Emílio Torrão, pela sua eleição para Presidente da CIM, portanto, desejar-lhe as melhores venturas no desempenho desta nobre tarefa e, esperamos que o nosso concelho com a sua eleição, saia privilegiado e, que as suas orientações neste Órgão sejam profícuas e que os investimentos inteligentes, sustentáveis e inclusivos que tem previsto nos fundos comunitários, sejam uma mais-valia para todos os concelhos que constituem a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. -----

----- Muitos parabéns e votos de um profícuo mandato. -----

----- **Segunda** – A segunda intervenção prende-se, com aquilo que já falei, que é desejar a todos os trabalhadores que foram afetados pelo vírus COVID-19, que rapidamente recuperem e ocupem os seus postos de trabalho e, portanto, quer os nossos trabalhadores quer as suas famílias, voltem ao normal. -----

----- Espero que isto tenha sido um episódio esporádico e, que rapidamente possamos estar todos presencialmente, também nas nossas reuniões.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- DA VEREADORA DIANA ANDRADE -----

----- Usou da palavra a Vereadora Diana Andrade que disse: “Muito boa tarde a todos.

----- **Primeira** – A minha intervenção é também no sentido de felicitar o Senhor Presidente pela recente eleição para a CIM – Região de Coimbra. Dizer-lhe que é a prova que, de facto, será capaz de fazer mais e melhor também por toda a região e são esses

4
1

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

os votos que deixo, que faça tanto por toda esta região como fez para Montemor-o-Velho. -----

----- E quando em 2013 duvidavam das capacidades do Senhor Presidente deste Executivo para exercer as funções que exerce em Montemor-o-Velho, este voto por unanimidade na sua pessoa é a consolidação disso mesmo e, recordo-me de na altura dizer que estaria aqui para fazer história e, que a história daria conta do recado de deixar essa lembrança em todos os Montemorenses pois bem, chegamos cá e a história fez-se e, dizer-lhe Senhor Presidente que é uma honra estar no lado certo da história desde 2019. - -----

-----**Segunda** – A minha segunda intervenção é no sentido de apelar a todo o Executivo para que possamos conjuntamente resolver uma situação que me têm reportado e, inclusivamente, o Senhor Presidente de Junta de Freguesia de Meãs do Campo me abordou no sentido de pedir ajuda, que diz respeito ao encerramento da Extensão de Saúde de Meãs do Campo. -----

----- Alegadamente, o encerramento seria para dar resposta ao Centro de Vacinação para conseguirem congregar todos os recursos humanos necessários àquele centro e, haveria uma retoma em outubro do presente ano e, tal não aconteceu. Entretanto, já foi encerrado o Centro de Vacinação e a verdade é que as pessoas continuam sem essa resposta. -----

----- Estamos a falar de uma freguesia onde tem pessoas de uma idade mais avançada e, são precisamente essas pessoas que mais precisam destes recursos que, não conseguem ter forma de se deslocar a Tentúgal para terem as suas consultas, para poderem consultar os seus exames e, nessa medida, vinha aqui solicitar o apoio para que possamos fazer uma recomendação às entidades competentes, no sentido de poderem voltar a abrir a Extensão de Saúde de Meãs do Campo. Já não se justifica e, nós sabemos como é que estas coisas funcionam. Hoje retira-se um computador, amanhã retira-se mais um equipamento e, a verdade é que aquilo que seria uma coisa

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

temporária, provavelmente, transforma-se numa questão definitiva e, esta também não é a forma de tratar as coisas. -----

----- Se for para haver um encerramento definitivo que o digam, para que as pessoas também possam reivindicar, se assim entenderem, agora a questão tem de se resolver porque o temporário já extrapolou completamente tudo aquilo que era aceitável.” -----

----- Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara que disse: “Penso que esta recomendação será de todos os Vereadores, mesmo os que não estão aqui, quererão associar-se a esta recomendação.-----

----- Obrigado, Senhora Vereadora. Já lhe dou a palavra novamente para preparar a recomendação. -----

----- Eu queria alargar essa recomendação a todas as Extensões de Saúde que estão com problemas. Eu pedia à minha Adjunta, Dr^a. Célia Craveiro, que me desse nota das diligências que estão a ser efetuadas, uma vez que está a tratar de várias situações nessa matéria.” -----

----- Usou da palavra a Adjunta do Senhor Presidente de Câmara, Dr^a Célia Craveiro que disse: “Boa tarde a todos. Cumprimento o Senhor Presidente e, na sua pessoa cumprimento todos os presentes. No que se refere a todos e, digo a todos de uma forma geral, porque o que está a acontecer em Meãs do Campo acaba também por se refletir nos outros Pólos de Saúde, com a falta de profissionais de saúde, tanto médicos, como enfermeiros e assistentes operacionais.-----

----- Dizer que face a esta situação, situação essa que aconteceu após o encerramento do Centro de Vacinação, foi contactado o Diretor Executivo do ACES para se pronunciar relativamente à estratégia que está a ser definida, se é que ela existe e, nesse sentido agendou-se uma reunião para a próxima semana, faltando apenas duas confirmações, para este indicar ao Município a estratégia que está a ser desenvolvida para estes Pólos de Saúde.-----

----- Essa reunião está prevista acontecer na próxima semana e, posso adiantar que Pereira é também uma dessas situações, porque houve de uma forma súbita e, digo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

súbita porque não houve conhecimento da nossa parte e, julgo que também da parte dos outros profissionais e da Coordenadora da Unidade de Cuidados à Comunidade, da reforma de um dos médicos e, por isso ficou um ficheiro clínico sem médico. -----

----- Como disse, Pereira também é um dos exemplos do que está a acontecer e, que já foi reportado.” -----

----- Retomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara que disse: “Eu penso que em Santo Varão, também.” -----

----- Retomou a palavra a Adjunta do Senhor Presidente de Câmara, Dr^a Célia Craveiro que disse: “Também em Santo Varão, enviei esse pedido de informação e, por várias vezes coloquei estas questões por via telefone. -----

----- Falei também com a Coordenadora sobre a situação de Meãs do Campo que informou na altura, que o médico e o enfermeiro tinham férias para gozar devido ao Centro de Vacinação e, que só iria abrir depois de se poderem revezar nestas férias e, que de seguida viriam as férias da equipa de Tentúgal e, andamos nisto. Que os profissionais de saúde têm direito a tirar férias e, que findo isso tentavam resolver, mas na verdade é que, no entanto, ainda não surtiu efeito. Temos uma reunião programada para a próxima semana, esperamos que daí surja alguma estratégia.” -----

----- Retomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara que disse: “Obrigado Dr.^a Célia. Eu posso já dar as diretrizes da moção e depois, a Vereadora Diana Andrade escreverá e mandará para todos os Vereadores. Eu queria que esta recomendação fosse aprovada em minuta com efeitos imediatos para poder surtir efeitos já para essa reunião que vamos ter no futuro. -----

----- *“O Executivo Municipal de Montemor-o-Velho, pela vontade do seu Presidente e de todos os Vereadores, exige maior transparência e maior clareza na definição dos períodos de abertura de todas as extensões/polos de saúde do concelho, nomeadamente Meãs do Campo, Pereira e Santo Varão e todas as outras que manifestem anomalias. Exige ainda que o Executivo seja informado atempadamente da estratégia de funcionamento destas extensões/polos de saúde de forma a garantir a proximidade de*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

atendimento a todos os munícipes que delas necessitam. Salieta-se que as extensões/polos de saúde deste concelho são de uma importância vital para a prestação de cuidados primários de saúde à população, sendo que o seu encerramento, ainda que temporário, compromete a assistência de proximidade com a qualidade e celeridade devida, em particular aos mais idosos.” -----

----- Penso que é este o sentido da recomendação, Vereadora Diana Andrade?-----

----- Não sei se os Senhores Vereadores querem acrescentar alguma coisa à recomendação que eu sugeri e, que depois a Dr^a Diana vai elaborar e vos vai enviar para poderem dar o vosso aval, para que ela produza efeitos já nessa tal reunião que vai existir na próxima semana. -----

----- Estamos de acordo Vereador Carlos Rodrigues?”-----

----- Usou da palavra o Vereador Carlos Rodrigues que disse: “Com certeza que sim Senhor Presidente. Julgo que o texto que o Senhor Presidente propõe é suficiente para se poder desenvolver as funções necessárias, para que este desiderato da abertura dos Centros se concretize.” -----

----- ORDEM DO DIA-----

----- A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)-----

----- A1.1. DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA CÂMARA -- MUNICIPAL EM DIVERSAS ENTIDADES – RATIFICAÇÃO.-----

----- Foi presente uma proposta de designação dos representantes do Município em diversas Entidades, ao abrigo do disposto na alínea oo), do nº. 1, do artº. 33º. Da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria aprovar a proposta de designação dos representantes do Município em diversas Entidades, ao abrigo do disposto na alínea oo), do nº. 1, do artº. 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. ---

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes:-----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão----- A Favor-----

M
t

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

- Sandra Isabel Matias Mendes ----- Abstenção-----
- José Jacírio Teixeira Veríssimo----- A Favor-----
- Diana Filipa Alves Andrade ----- A Favor-----
- Carlos Manuel da Silva Rodrigues----- Abstenção -----
- Décio António Tinoco Matias -----A Favor -----
- André Eduardo dos Santos Parente ----- Abstenção -----
- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

A1.2. DESPACHOS PARA CONHECIMENTO.

----- Foram presentes os Despachos abaixo mencionados, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata: -----

- Despacho Nº. 01-PR/2021; -----
- Despacho Nº. 02-PR/2021; -----
- Despacho Nº. 03-PR/2021; -----
- Despacho Nº. 04-PR/2021; -----
- Despacho Nº. 05-PR/2021; -----
- Despacho Nº. 06-PR/2021; -----
- Despacho Nº. 07-PR/2021; -----
- Despacho Nº. 08-PR/2021; -----
- Despacho Nº. 09-PR/2021; -----
- Despacho Nº. 10-PR/2021; -----
- Despacho Nº. 11-PR/2021; -----
- Despacho Nº. 12-PR/2021; -----
- Despacho Nº. 13-PR/2021; -----
- Despacho Nº. 14-PR/2021; -----
- Despacho Nº. 15-PR/2021; -----
- Despacho Nº. 16-PR/2021; -----
- Despacho Nº. 17-PR/2021; -----
- Despacho Nº. 18-PR/2021; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

----- Despacho Nº. 19-PR/2021; -----

----- Despacho Nº. 20-PR/2021; -----

----- Despacho Nº. 21-PR/2021; -----

----- Despacho Nº. 22-PR/2021; -----

----- Despacho Nº. 23-PR/2021; -----

----- Despacho Nº. 24-PR/2021; -----

----- Despacho Nº. 25-PR/2021; -----

----- Despacho Nº. 26-PR/2021; -----

----- Despacho Nº. 119-PR/2021; -----

----- Despacho Nº. 120-PR/2021; -----

----- A Câmara tomou conhecimento dos despachos acima identificados. -----

----- **A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)** -----

----- **A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER)** -----

----- **1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)** -----

----- **1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)** -----

----- **1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)**-----

----- **1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)** -----

----- **1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA.**-----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 29 de outubro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 3.710.080,56€ (três milhões, setecentos e dez mil, oitenta euros e cinquenta e seis cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 174.105,46€ (cento e setenta e quatro mil, cento e cinco euros e quarenta e seis cêntimos).-----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)**-----

----- **1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)**-----

----- **1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)**-----

4
x

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

----- 1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH)-----

----- 1.2.1.1. PEDIDO DE ACOLHIMENTO DE ESTÁGIO -----
 ----- CURRICULAR DO CURSO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DA -
 ----- FACULDADE DE PSICOLOGIA E DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
 ----- DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA – TOMADA DE -----
 ----- CONHECIMENTO. -----

----- Pelos Serviços foram prestadas as seguintes informações:-----

----- **Unidade Orgânica de Recursos Humanos:**-----

----- “Em 29.09.2021, sob registo n.º 20775, solicitou a Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, cooperação para acolhimento de Alexandra Salomé Marques Lopes - aluna do 1º ciclo do Curso de Ciências da Educação - para a realização de estágio académico com a duração de cinco horas semanais, entre setembro e dezembro do ano letivo de 2021/2022, até completar 75 horas.-----

----- Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte: -----

----- 1. Alexandra Salomé Marques Lopes exerce funções públicas por tempo indeterminado nesta Autarquia, na carreira/categoria de Assistente Técnica, afeta à DEASSDCT / Unidade Orgânica de Educação e Ensino Profissional. -----

----- 2. Por despacho proferido em 22.09.2021 pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, a trabalhadora usufruiu de manutenção do estatuto de trabalhador estudante, com flexibilidade de horário, para frequência de aulas e prestação de provas de avaliação para o ano letivo 2021/2022, da Licenciatura em Ciências da Educação, ministrada pela Faculdade de Psicologia e de Ciências de Educação da Universidade de Coimbra. -----

----- 3. Ao abrigo da Clausula I do Protocolo de Cooperação entre ambas as outorgantes, celebrado em 25.05.2010, em 02.11.2018 foi assinada adenda ao protocolo de cooperação entre a Universidade de Coimbra – Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação – e o Município de Montemor-o-Velho. Esta adenda formaliza a colaboração entre as entidades outorgantes no âmbito das atividades de observação em contexto de trabalho pelos alunos da FPCEUC.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

----- 4. O estágio não é remunerado e a aluna encontra-se abrangida por seguro escolar que abrange as situações de estágio. -----

----- Face a tudo o acima exposto, sem prescindir do protocolo em vigor e face ao solicitado pelos serviços académicos, previamente à decisão da realização do estágio a proferir pelo Exmo Senhor Presidente da Câmara Municipal, proponho que o processo seja encaminhado para o superior hierárquico da trabalhadora, para que se pronuncie sobre o que de melhor se lhe oferecer sobre o assunto, designadamente, relativamente à conveniência para o serviço da realização de estágio académico com a duração de cinco horas semanais, entre setembro e dezembro do ano letivo de 2021/2022, até completar 75 horas (no mínimo 50) em horário a combinar.” -----

----- **O Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Saúde, Desporto, Cultura e Turismo informou:**-----

----- “Analisado o pedido de acolhimento de estágio em apreço e relativamente à conveniência para o serviço da realização do mesmo nas condições expressas na informação, não se verifica qualquer impedimento, pelo que o parecer destes serviços é totalmente favorável à sua concretização.” -----

----- **Unidade Orgânica de Recursos Humanos:**-----

----- “Após análise da URH e parecer favorável emitido pelo Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Saúde, Desporto, Cultura e Turismo, Prof José Charro, entende-se, que estão reunidos todos os elementos para que o Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal autorize a realização do estágio académico e que, face à área pretendida, designe a Chefe da Unidade Orgânica de Educação e Ensino Profissional – Dra. Carla Soares- para monitorizar/acompanhar a aluna. -----

----- Sem prescindir, dado tratar-se de um estágio protocolado com o Município desde 2020, com adenda assinada em 2018, propõe-se, ainda, que, ao abrigo na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da atual redação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o mesmo seja presente a reunião do Executivo Municipal para conhecimento.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

----- A Câmara tomou conhecimento da realização do estágio académico, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Mais deliberou designar a Chefe da Unidade Orgânica de Educação e Ensino Profissional – Drª. Carla Soares- para monitorizar/acompanhar a aluna. -----

----- 1.2.1.2. CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNA -----

----- INTERCARREIRAS - DE ASSISTENTE TÉCNICO PARA TÉCNICO

----- SUPERIOR - DO TRABALHADOR FILIPE ANDRÉ – APROVAR

----- EM MINUTA. -----

----- Pelos Serviços foram prestadas as seguintes informações:-----

----- **Unidade Orgânica de Recursos Humanos:**-----

----- “Relativamente ao requerimento apresentado no dia 16.09.2021, sob registo n.º 19909, por Filipe André, Técnico Superior a exercer funções neste Município em regime de mobilidade interna intercarreiras desde 01.05.2020, afeto ao DAGF/DFPM/ Subunidade Orgânica de Tesouraria, serve a presente para informar V. Exa. do seguinte:

----- I -----

----- Enquadramento Legal -----

----- 1. A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela atual redação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante designada por LTFP) prevê, no seu artigo 92º a situação de mobilidade – “Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade.”-----

----- 2. A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e de mobilidade intercarreiras ou categorias. -----

----- 3. No presente caso, a mobilidade intercarreiras ou categorias opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a categoria superior ou inferior da mesma carreira ou a carreira de grau de complexidade funcional igual, superior ou inferior ao da carreira em que se encontra integrado ou ao da categoria de que é titular. -----

4
x**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 novembro, 08*

----- A mobilidade intercarreiras ou categorias depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição. (n.º 4 artigo 93º LTFP). -----

----- 4. A mobilidade, em qualquer das suas modalidades, à luz do descrito no artigo 94º da LTFP, pode operar por acordo entre os órgãos ou serviços de origem e de destino, mediante a aceitação do trabalhador. -----

----- 5. Relativamente à situação da consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias, prevê o artigo 99-Aº da LTFP, que: -----

----- 1- A mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente mediante parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições: -----

----- a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; -----

----- b) Exista acordo do trabalhador; -----

----- c) Exista posto de trabalho disponível; -----

----- d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino. -----

----- 2 - Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento. -----

----- 3 - Quando esteja em causa a mobilidade intercarreiras ou intercategorias no mesmo órgão ou serviço, a consolidação depende de proposta do respetivo dirigente máximo e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área.

(...) -----

----- 5 - O disposto no presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo. -----

----- II -----

----- Situação de facto -----

----- Face a tudo o que acima se expõe, informo: -----

----- Filipe André, exerce funções de Técnico Superior neste Município desde 01.05.2020 (16 meses). -----

----- Há posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal 2021, no DAGF/DFPM/Subunidade Orgânica de Tesouraria, para o efeito. -----

----- Existem valores conjeturados no orçamento do Município em valor suficiente para, de acordo com orientações superiores, garantir a situação em apreço. -----

----- III -----

----- Proposta -----

----- Atenta aos normativos legais em vigor e situação em apreço, previamente à apreciação e submissão de proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal ao Executivo Municipal, para que a consolidação da mobilidade interna possa ter lugar, proponho que o Senhor Chefe da Divisão Financeira e Património Municipal, na qualidade de superior hierárquico do trabalhador, emita informação/parecer relativa à formação específica, conhecimentos ou experiência demonstrados neste hiato de tempo, bem como quanto à pertinência/necessidade e do concomitante interesse público subjacente ao pedido de consolidação da mobilidade interna na categoria do Técnico Superior, Filipe André.” -----

----- **O Chefe da Divisão Financeira e Património Municipal informou:** -----

----- “No seguimento do solicitado cumpre-me informar: -----

----- Considerando que o trabalhador em funções públicas, do mapa de pessoal deste Município, afeto à Subunidade orgânica de Tesouraria, Filipe André, tem vindo a exercer funções de técnico superior, em regime de mobilidade desde 01/05/2020, tendo solicitado a consolidação da mobilidade intercarreiras. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

----- Considerando que ao longo do tempo foram verificadas as competências pessoais e técnicas do trabalhador em contexto de trabalho, onde o mesmo tem desempenhado com brio e afinco as funções que lhe têm sido adstritas, nomeadamente as seguintes: --

----- - elaboração projetos e atividades conducentes ao desenvolvimento de procedimentos de tesouraria; -----

----- - controlo de transferências, com conseqüente análise e controlo da receita e despesa realizada diariamente; -----

----- - verificação da informação transferida entre sistemas; -----

----- - emissão de pareceres com vista à fundamentação da tomada de decisão; -----

----- - responsável pelo contacto com as diversas entidades bancárias; -----

----- - colaboração na implementação do SGF no Município; -----

----- - gestão do portal SIBS; -----

----- - realização de estudos na área de gestão tendo em vista a melhoria continua dos serviços. -----

----- Considerando que as tarefas que o trabalhador presta são inequivocamente as que integram as competências da categoria de técnico superior. -----

----- Considerando que o trabalhador é titular de habilitação adequada, Licenciatura em Administração Público-Privada e Mestrado em Gestão e tem tido um comportamento exemplar e responsável. -----

----- Considerando que no desempenho de todas as suas funções tem sido diligente preconiza o interesse público. -----

----- Considerando a conveniência para o interesse público, designadamente quanto a economia, eficácia e eficiência, reaproveitando os recursos humanos existentes, proponho a consolidação da mobilidade intercarreiras do trabalhador nos termos requeridos. -----

----- **Unidade Orgânica de Recursos Humanos:** -----

----- “Face a tudo quanto antecede, no seguimento da informação da URH n.º 10071/2021, de 27.09.2021, observado o normativo legal sobre a matéria e parecer

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

emitido pelo superior hierárquico do trabalhador em 11.10.2021, entende-se que estão reunidos os requisitos para que se opere a situação de consolidação da mobilidade interna intercarreiras do trabalhador deste Município Filipe André. -----

----- Considerando, salvo melhor opinião, que se aferem por reunidas todas as condições impostas para a ocorrência da consolidação da mobilidade interna intercarreiras, de acordo com o preceituado no artigo 99º-A da LTFP, proponho que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de dirigente máximo do serviço, proponha ao Executivo Municipal que autorize a consolidação da mobilidade interna intercarreiras - de Assistente Técnico para Técnico Superior - do trabalhador Filipe André. -----

----- Mais, e considerando que, face ao hiato de tempo aqui contido, os procedimentos decorrentes do início do mandato autárquico 2021/2025 e, atendendo a que a atual situação de mobilidade intercarreiras decorre até 31.10.2021, por forma a não causar qualquer prejuízo na sua situação/vínculo, propõe-se ainda que o Exmo Senhor Presidente da Câmara proponha que o Executivo Municipal autorize a consolidação da mobilidade interna intercarreiras - de Assistente Técnico para Técnico Superior - do trabalhador Filipe André, com efeitos a 01.11.2021." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes nas informações dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a consolidação da mobilidade interna intercarreiras - de Assistente Técnico para Técnico Superior - do trabalhador Filipe André, com efeitos a 01.11.2021. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)-----

----- 1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)-----

----- 1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)-----

----- 1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC)-----

----- 1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)-----

----- 1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMJFE) ----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

----- 1.5.1. CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO
 ----- DE COMPETÊNCIAS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE --
 ----- MONTEMOR-O-VELHO E A JUNTA DE FREGUESIA DE -----
 ----- PEREIRA – APLICAÇÃO DAS DESPESAS DE CAPITAL -----
 ----- REFERENTES ÀS COMPETÊNCIAS DELEGADAS – -----
 ----- RATIFICAÇÃO. -----

----- Pela Divisão de Edifícios, Infraestruturas, Equipamentos Municipais, Eventos e Apoio às Juntas de Freguesia foi prestada a seguinte informação:-----

----- “I – Do Pedido -----

----- 1.1. Através do e-mail datado de 12.08.2021, com registo de entrada nº 17538, constante do processo 2021/100.10.600/15, a Junta de Freguesia de Pereira, solicita, ao abrigo do disposto no nº8 da cláusula 11ª do Contrato Inter-administrativo de Delegação de Competências, celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a Freguesia de Pereira, que seja autorizada a “transferência de verbas, para despesas de capital, da Competência 6- Captura, Recolha e encaminhamento de canídeos e felinos, assim como da Competência 5 -Apoio ao tecido associativo e da Competência 2- Identificar, substituir e instalar sinalização vertical, para utilizar na Competência 3 – Manutenção e reparação de vias. As verbas (...) a solicitar de cada competência são, a totalidade na Competência 6 – 3866,14€ (três mil oitocentos e sessenta e seis euros e catorze cêntimos), da Competência 5 – 2000,00 (dois mil euros) e da Competência 2 – 1000,00 (mil euros) “. --

----- 1.2. A Junta de Freguesia de Pereira fundamenta o pedido da seguinte forma: “As verbas serão utilizadas para realizar obra de manutenção de vias entre o Casal do Minhoto e Casais Velhos, requalificação de valetas na Vila e zonas de drenagem de valas na freguesia, contribuindo para a significativa melhoria do exercício da Competência 3, bem como permitir o melhoramento das zonas especificadas.”. -----

----- 1.3. A Junta de Freguesia declara ainda “comprometer-se a dar continuidade ao exercício das restantes competências constantes do contrato inter-administrativo”. -----

----- II -Enquadramento do Pedido-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

----- 2.1. A 4 de janeiro de 2021, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho celebrou o contrato inter-administrativo de Delegação de Competências, através do qual delegou várias competências na Junta de Freguesia de Pereira, nomeadamente nas seguintes matérias:-----

----- a) Manutenção e reparação de caminhos florestais que constam do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, definidos como prioritários anualmente, por deliberação da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.-----

----- b) Identificar, substituir e instalar a sinalização vertical, não iluminada, instalada nas vias municipais;-----

----- c) Manutenção e reparação de vias e espaços públicos, até 2m2, “salvo acordo expresso das partes”, considerando-se excluídas as reparações de vias e passeios que hajam sido destruídos por obras municipais, os troços de arruamentos (incluindo passeios) de urbanizações, ainda não recebidas pelo Município e, as reparações decorrentes de obras realizadas por concessionários, bem como a construção e manutenção de valas de drenagem de águas pluviais e elementos de construção, de suporte, das estruturas para estabilização da via;-----

----- d) Limpeza e manutenção/Reparação corrente de aquedutos e passagens desniveladas;-----

----- e) Apoio ao tecido associativo, desportivo e entidades sem fins lucrativos na montagem e desmontagem de equipamentos municipais, bem como o seu transporte e/ou aquisição de equipamentos de utilização coletiva, de apoio a atividades desportivas, culturais e de recreio e lazer;-----

----- f) Proceder à captura, recolha e encaminhamento de canídeos e felinos para os locais próprios e promover o recenseamento dos animais de companhia, bem como aquisição de equipamentos para o efeito.-----

----- 2.2. Nos termos do previsto no nº 1 da cláusula 10ª do citado contrato interadministrativo, os recursos financeiros destinados ao cumprimento desse contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

são disponibilizados pela Câmara Municipal e transferidos para a Junta de Freguesia, dotando-as de verbas anuais necessárias ao desempenho das competências delegadas, quadrimestralmente, em conformidade com o mapa financeiro que constitui o Anexo I, que faz parte integrante daquele contrato (anexo 1).-----

----- 2.3. Em resumo, os valores definidos no envelope financeiro, para a execução de cada competência são os seguintes:-----

Competência Delegada	Relatório Registo de Entrada	
	Envelope Financeiro	
	corrente	capital
Componente Fixa	572,49 €	
a) Caminhos Florestais		1 762,16 €
b) Sinalização Vertical		1 553,73 €
c) Manutenção de Vias		2 564,47 €
d) Aquedutos	922,18 €	
e) Tecido Associativo	147,74 €	4 432,17 €
f) Canídeos e Felinos	701,20 €	3 866,19 €
Total trf Junta de Freguesia	2 343,61 €	14 178,71 €
	16 522,32 €	

----- III -Análise do Pedido-----

----- 3.1. Tendo em conta o teor do requerimento apresentado pela Junta de Freguesia de Pereira, e atendendo às diversas competências aí elencadas, o pedido foi analisado pelos seguintes serviços:-----

----- - **Unidade de Ambiente, Limpeza e Saúde Animal**, que refere na informação prestada a 13.08.2021 (em anexo), o seguinte: “No que se refere a esta Unidade, importa analisar a delegação de competências, conforme estipulado na cláusula 9ª – Proceder à Captura, recolha e encaminhamento de canídeos e felinos para os locais próprios e promover o recenseamento dos animais de companhia, bem como a aquisição de equipamentos para o efeitos, do Contrato interadministrativo.(...) informo que, relativamente à matéria desta competência, face aos antecedentes e histórico registado na Freguesia de Pereira, não se vê inconveniente na utilização da verba de capital, no

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

valor de 3866,14€(conforme solicitado), para utilização noutras competências do CI, desde que não ponha em causa a realização das tarefas descritas na competência. Importa referir que a Junta de Freguesia de Pereira declara comprometer-se a dar continuidade ao exercício das restantes competências constantes do citado contrato inter-administrativo. “-----

----- - **Divisão de Educação, Desporto, Ação Social, Saúde, Cultura e Turismo**, que refere, na informação prestada em 16.08.2021 (em anexo), o seguinte: “Importa analisar a delegação de competências em matéria de “Apoio ao tecido associativo, desportivo e entidades sem fins lucrativos, na montagem e desmontagem de equipamentos municipais, bem como o seu transporte e/ou aquisição de equipamentos de utilização coletiva, de apoio a atividades desportivas, culturais e de recreio e lazer. (...) informo que, relativamente à matéria desta competência, não se vê inconveniente na utilização da verba de capital, no valor de 2000,00 (conforme solicitado), para utilização noutras competências do CI, desde que não ponha em causa a realização das tarefas descritas na cláusula 8ª do CI. Acresce a esta análise que a Junta de Freguesia de Pereira declara comprometer-se a dar continuidade ao exercício das restantes competências constantes do citado contrato inter-administrativo. “-----

----- - **Divisão de Edifícios, Infraestruturas, Equipamentos Municipais, Eventos e Apoio às Juntas de Freguesia**, que refere na informação prestada a 17.08.2021 (em anexo), o seguinte: “Analisado o teor do requerimento apresentado pela Junta de Freguesia de Pereira e na matéria cuja competência é da responsabilidade da DEIEMEAJF, é solicitada “autorização da transferência de verbas, para despesa de capital da (...) Competência 2 – Identificar, substituir e instalar sinalização vertical para utilizar na Competência 3- Manutenção e reparação de vias.”. Nesse âmbito, a Junta de Freguesia de Pereira solicita a transferência de 1000,00€ (mil euros) da Competência 2 (sinalização) para a Competência 3 (Manutenção e reparação de vias). A Junta de Freguesia enquadra o pedido no disposto no nº 8 da Cláusula 11ª do Contrato Interadministrativo e fundamenta o pedido com a necessidade de “realizar obras de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

manutenção de vias entre o Casal Minhoto e Casais Velhos, requalificação de valetas na Vila e Zonas de drenagem de valas na freguesia, contribuindo para a significativa melhoria do exercício da Competência 3, bem como permitir o melhoramento das zonas especificadas". Dispõe o nº 8 da cláusula 11ª do Contrato Interadministrativo, sobre despesas de capital que: "Sempre que se justificar e for autorizado pela Câmara Municipal, as Juntas de Freguesia podem aplicar as despesas de capital referentes a todas as competências delegadas no âmbito do presente protocolo e constantes do Anexo I, devendo aquela compra/aquisição estar devidamente fundamentada com base na significativa melhoria do exercício de uma ou mais competências, bem como no melhor desempenho das mesmas. "Face ao enquadramento legal elencado, atendendo aos fundamentos evocados e considerando que o pedido da Junta de Freguesia tem enquadramento no disposto no nº8 da cláusula 11ª do contrato interadministrativo em vigor, não se vê objeções a que ocorra a transferência de verbas, no valor de 1000,00€, da Competência 2 para a Competência 3, devendo as mesmas serem aplicadas em despesas de capital. -----

----- IV -Proposta-----

----- Face ao teor das análises elencadas no ponto anterior e tendo em conta as conclusões emanadas dos diversos serviços intervenientes, propõe-se, no âmbito do previsto no nº8 da cláusula 11ª do contrato Interadministrativo em vigor, submeter a presente informação e respetivos anexos, à Reunião do Executivo Municipal, para que seja deliberado autorizar a transferência de verbas, de despesas de capital da competência 2- Sinalização vertical, no valor de 1000,00€; da competência 5 – Tecido associativo, no valor de 2000,00€ e da competência 6 – Canídeos e Felinos, no valor de 3866,14€, para utilizar em despesas de Capital, no âmbito da Competência 3 – Manutenção de Vias."-----

----- Em aditamento à informação dos Serviços a Exma. Srª Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, Dra. Andreia Lopes informou o seguinte: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

----- “Atendendo a que o processo não foi, ainda, agendado para a reunião do executivo municipal por causa não imputável à junta de freguesia proponho, face ao iato temporal decorrido, que seja autorizado o pagamento nos termos propostos e posterior remessa á reunião do executivo municipal para ratificação. Ficando assim, caso a presente proposta mereça a concordância de V. Exa. revogado o despacho anterior.” ---

----- O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho em 21/10/2021:

----- “Revogo o meu despacho anterior. Autorizo o pagamento, à próxima reunião de câmara municipal para ratificação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 21/10/2021. -----

----- **1.5.2. CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE -- MONTEMOR-O-VELHO E A JUNTA DE FREGUESIA DE ----- EREIRA – APLICAÇÃO DAS DESPESAS DE CAPITAL----- REFERENTES ÀS COMPETÊNCIAS DELEGADAS – APROVAR EM MINUTA. -----**

----- Pela Divisão de Edifícios, Infraestruturas, Equipamentos Municipais, Eventos e Apoio às Juntas de Freguesia foi prestada a seguinte informação:-----

----- “I – Do Pedido -----

----- 1.1. Através do e-mail datado de 30.09.2021, com registo de entrada nº 20862, aditado pelo e-mail datado de 11.10.2021, a Junta de Freguesia de Ereira solicita a transferência de verbas entre Competências, no âmbito do Acordo de Competências assinado entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Ereira, ao abrigo do disposto no nº8 da cláusula 11ª do Contrato Inter-administrativo de Delegação de Competências. -----

----- 1.2. A Junta de Freguesia enquadra o pedido no disposto no nº 8 da Cláusula 11ª do Contrato Interadministrativo e fundamenta o pedido com a necessidade de proceder ao “alargamento de via na Rua de Santo António, com construção de muro...

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

fundamental para a segurança dos Ereirenses e de todos aqueles que nos visitam (...) com a correspondente melhoria do exercício da Competência 3.-----

----- II -Enquadramento do Pedido-----

----- 2.1. Através da celebração de contrato interadministrativo, em 4 de janeiro de 2021, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho delegou várias competências na Junta de Freguesia de Ereira, nomeadamente nas seguintes matérias:-----

----- a) Manutenção e reparação de caminhos florestais que constam do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, definidos como prioritários anualmente, por deliberação da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios. -----

----- b) Identificar, substituir e instalar a sinalização vertical, não iluminada, instalada nas vias municipais;-----

----- c) Manutenção e reparação de vias e espaços públicos, até 2m², “salvo acordo expresso das partes”, considerando-se excluídas as reparações de vias e passeios que hajam sido destruídos por obras municipais, os troços de arruamentos (incluindo passeios) de urbanizações, ainda não recebidas pelo Município e, as reparações decorrentes de obras realizadas por concessionários, bem como a construção e manutenção de valas de drenagem de águas pluviais e elementos de construção, de suporte, das estruturas para estabilização da via; -----

----- d) Limpeza e manutenção/Reparação corrente de aquedutos e passagens desniveladas;-----

----- e) Apoio ao tecido associativo, desportivo e entidades sem fins lucrativos na montagem e desmontagem de equipamentos municipais, bem como o seu transporte e/ou aquisição de equipamentos de utilização coletiva, de apoio a atividades desportivas, culturais e de recreio e lazer;-----

----- f) Proceder à captura, recolha e encaminhamento de canídeos e felinos para os locais próprios e promover o recenseamento dos animais de companhia, bem como aquisição de equipamentos para o efeito.-----

4
1

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

----- 2.2. Nos termos do previsto no nº 1 da cláusula 10ª do citado contrato interadministrativo, os recursos financeiros destinados ao cumprimento desse contrato são disponibilizados pela Câmara Municipal e transferidos para a Junta de Freguesia, dotando-as de verbas anuais necessárias ao desempenho das competências delegadas, quadrimestralmente, em conformidade com o mapa financeiro que constitui o Anexo I, que faz parte integrante daquele contrato (anexo 1).-----

----- 2.3. Em resumo os valores definidos no envelope financeiro, para a execução de cada competência são os seguintes:-----

Competência Delegada	Envelope Financeiro		Relatório Registo de Entrada
	corrente	capital	
Componente Fixa	572,49 €		
a) Caminhos Florestais		123,39 €	
b) Sinalização Vertical		455,07 €	
c) Manutenção de Vias		1 910,74 €	
d) Aquedutos	262,85 €		
e) Tecido Associativo	61,56 €	1 846,74 €	
f) Canideos e Felinos	283,48 €	1 253,24 €	
Total trf Junta de Freguesia	1 180,38 €	5 589,17 €	
		6 769,55 €	

----- III -Análise do Pedido-----

----- 3.1. Tendo em conta o teor do requerimento apresentado pela Junta de Freguesia da Ereira, e atendendo às diversas competências aí elencadas, o pedido foi analisado pelos seguintes serviços:-----

----- **Divisão de Edifícios, Infraestruturas, Equipamentos Municipais, Eventos e Apoio às Juntas de Freguesia**, que refere na informação prestada a 12.10.2021 (anexo 2), o seguinte: "Analisado o teor do requerimento apresentado pela Junta de Freguesia de Ereira, e na matéria cuja competência é da responsabilidade da DEIEMEAJF, é solicitada "autorização da transferência de verbas, para despesa de capital da (...)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

Competência 2 – Identificar, substituir e instalar sinalização vertical para utilizar na Competência 3- Manutenção e reparação de vias.” Nesse âmbito, a Junta de Freguesia de Ereira solicita a transferência de 455,07€ (quatrocentos e cinquenta e cinco euros e sete cêntimos) da Competência 2 (sinalização) para a Competência 3 (Manutenção e reparação de vias). A Junta de Freguesia enquadra o pedido no disposto no nº 8 da Cláusula 11ª do Contrato Interadministrativo e fundamenta o pedido com a necessidade de proceder ao “alargamento de via na Rua de Santo António, com construção de muro... fundamental para a segurança dos Ereirenses e de todos aqueles que nos visitam (...) com a correspondente melhoria do exercício da Competência 3. Dispõe o nº 8 da cláusula 11ª do Contrato Interadministrativo, sobre despesas de capital que: “Sempre que se justificar e for autorizado pela Câmara Municipal, as Juntas de Freguesia podem aplicar as despesas de capital referentes a todas as competências delegadas no âmbito do presente protocolo e constantes do Anexo I, devendo aquela compra/aquisição estar devidamente fundamentada com base na significativa melhoria do exercício de uma ou mais competências, bem como no melhor desempenho das mesmas.” Face ao enquadramento legal elencado e atendendo aos fundamentos evocados; Considerando que a Junta de Freguesia de Ereira tem dado continuidade ao exercício da competência 2 (sinalização), conforme tabela em anexo; Considerando que o pedido da Junta de Freguesia tem enquadramento no disposto no nº8 da cláusula 11ª do contrato interadministrativo em vigor; Não se vê objeções a que ocorra a transferência de verbas, no valor de 455,07€ (quatrocentos e cinquenta e cinco euros e sete cêntimos) da Competência 2 (sinalização) para a Competência 3 (Manutenção e reparação de vias), devendo as mesmas serem aplicadas em despesas de capital. A Junta de Freguesia de Ereira deverá ainda dar continuidade ao exercício das restantes competências. -----
----- **Unidade de Ambiente, Limpeza e Saúde Animal**, que refere na informação prestada a 15.10.2021 (anexo 3), o seguinte: “A Junta de freguesia de Ereira, no relatório quadrimestral refere que pretende alocação de verbas. Após pedido de esclarecimento, vem esclarecer no que se refere à competência “Proceder à captura, recolha e

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

encaminhamento de canídeos e felinos para os locais próprios e promover o recenseamento dos animais de companhia, bem como aquisição de equipamentos para o efeito.”, o valor de 203,24€, possa ser usado na competência 3 do CI. (...) Nesse sentido, informo que, relativamente à matéria desta competência, face ao histórico registado na Junta de Freguesia de Ereira, não se vê inconveniente na utilização da verba de capital, no valor de 203,24€, para utilização noutras competências do CI, desde que não ponha em causa a realização das tarefas descritas na competência. “ -----

----- **Divisão de Educação, Desporto, Ação Social, Saúde, Cultura e Turismo**, que refere, na informação prestada em 19.10.2021 (anexo 4), o seguinte: “Importa analisar a delegação de competências em matéria de “Apoio ao tecido associativo, desportivo e entidades sem fins lucrativos, na montagem e desmontagem de equipamentos municipais, bem como o seu transporte e/ou aquisição de equipamentos de utilização coletiva, de apoio a atividades desportivas, culturais e de recreio e lazer. (...) informo que, relativamente à matéria desta competência, não se vê inconveniente na utilização da verba de capital, no valor de 446,74€ (conforme solicitado), para utilização noutras competências do CI, desde que não ponha em causa a realização das tarefas descritas na cláusula 8ª do CI. Acresce a esta análise que a Junta de Freguesia de Ereira declara comprometer-se a dar continuidade ao exercício das restantes competências constantes do citado contrato inter-administrativo. “-----

----- **IV -Proposta**-----
----- Face ao teor das análises elencadas no ponto anterior e tendo em conta as conclusões emanadas dos diversos serviços intervenientes, propõe-se, no âmbito do previsto no nº8 da cláusula 11ª do contrato Interadministrativo em vigor, submeter a presente informação e respetivos anexos, à Reunião do Executivo Municipal, para que seja deliberado autorizar a transferência de verbas, de despesas de capital da competência 2- Sinalização vertical, no valor de 455,07€; da competência 5 – Tecido Associativo, no valor de 446,74€ e da competência 6 – Canídeos e Felinos, no valor de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

203,24€, para utilizar em despesas de Capital, no âmbito da Competência 3 – Manutenção de Vias.”-----

----- Usou da palavra o Vereador Carlos Rodrigues que disse: “Na página 20 do documento que nos foi enviado, penso haver um lapso de escrita. Onde consta: “Pereira”, deverá constar: “Ereira””. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “O Senhor Vereador tem razão, o documento deverá ser corrigido.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a transferência de verbas, de despesas de capital da competência 2- Sinalização vertical, no valor de 455,07€; da competência 5 – Tecido Associativo, no valor de 446,74€ e da competência 6 – Canídeos e Felinos, no valor de 203,24€, para utilizar em despesas de Capital, no âmbito da Competência 3 – Manutenção de Vias. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU) -----

----- 2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)-----

----- 2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU) -----

----- 2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP) -----

----- 2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)-----

----- 2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)-----

----- 2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)-----

----- 2.2.1.1. REDE DE ESGOTOS DE VERRIDE E VILA NOVA DA --
BARCA (CONSTRUÇÃO) – CONCLUSÃO – PARTE 2- -----

----- PROPOSTA DE LIBERTAÇÃO DE GARANTIAS – APROVAR ---
EM MINUTA. -----

----- “Foi presente uma informação dos Serviços, referindo que a obra acima identificada foi adjudicada à empresa Construções António Leal, SA, a que se reporta o contrato celebrado em 02/08/2013, no valor de 148.590,01€ (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa euros e um cêntimo), trabalhos adicionais a que se reporta o

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

contrato celebrado em 29/01/2015 no valor de 9.990,17€, trabalhos adicionais a que se reporta o contrato celebrado em 10/04/2015 no valor de 350,00 €, trabalhos de suprimento de erros e omissões, a que se reporta o contrato celebrado em 10/04/2015 no valor de 7.202,50 € e ainda trabalhos a menos, no valor de 21.408,60€, e foi rececionada provisoriamente em 22/09/2015.-----

----- Nos termos do disposto no art.º 398º do CCP aprovado em anexo ao decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, foi efetuada a Receção Definitiva em 24/08/2021. -----

----- A obra já foi objeto de liberação de caução nos termos das alíneas a), b), c) e d) do art.º 295º do D.L. 111-B/2017 de 31 de agosto. -----

----- Assim e dado que não há defeitos na obra da responsabilidade do empreiteiro, deverá proceder-se à liberação da parte restante da garantia (10 %), tendo como base o estipulado na alínea e) do n.º 5 do artigo 295º do CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade autorizar a liberação da caução, no valor de 10%, de acordo com o disposto na al) e) do nº 5, do art.º 295º do CCP, na sua atual redação.

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.1.2. REDE POLINUCLEADA DE ATIVAÇÃO E-----
 ----- DINAMIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO – PARU 5 -----
 ----- TRABALHOS ELÉTRICOS E DE TELECOMUNICAÇÕES -----
 ----- PROPOSTA DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA ---
 ----- PARA EFEITOS DE RECEÇÃO PROVISÓRIA – APROVAR EM
 ----- MINUTA.-----

----- “Foi presente uma informação dos Serviços, referindo que a empreitada de “Rede Polinucleada de Ativação e Dinamização do Centro Histórico – PARU 5”, adjudicada à empresa ARUNCALIS, LDA,, por deliberação de 29 de julho de 2019, a que se reporta o Contrato Avulso nº 94/2019 celebrado em 19 de setembro do 2019, no valor de 290.094,61€ (duzentos e noventa mil e noventa e quatro euros e sessenta e um cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, foi objeto a vistoria técnica de todos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

os trabalhos elétricos e de telecomunicações que constituem a empreitada, no dia 12/10/2021, tendo a comissão de vistoria verificado que foi observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro, tendo a obra sido executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto e demais condições técnicas de construção. -----

----- Assim e considerando o teor e conclusões do auto de vistoria, para efeitos de receção provisória, elaborado nos termos do disposto no artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, referente à empreitada, “Rede Polinucleada de Ativação e Dinamização do Centro Histórico – PARU 5”, adjudicada à empresa, ARUNCALIS, LDA, é proposto a homologação do auto de vistoria para efeitos da receção provisória da obra.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade homologar o Auto de Vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada “Rede Polinucleada de Ativação e Dinamização do Centro Histórico – PARU 5 - trabalhos elétricos e de telecomunicações”. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.1.3. REABILITAÇÃO URBANA EM ARU -----

REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE AO -----

CONVENTO DOS ANJOS – PARU 4 – PROPOSTA DE -----

APROVAÇÃO DE MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO -----

(TRABALHOS COMPLEMENTARES) – APROVAR EM -----

MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- “I – ENQUADRAMENTO -----

----- A empreitada Reabilitação em ARU- Requalificação do Espaço Envolvente ao Convento dos Anjos – PARU 4 foi considerada definitivamente adjudicada por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal, datada de 08/06/2020, tendo sido celebrado Contrato Avulso n.º 71/2020 em 10/07/2020. -----

4
9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

----- A obra mencionada em epígrafe teve aprovação para início físico dos trabalhos a 04-08-2020, teve a duração de 365 dias e teve uma prorrogação de 84 dias, sendo 39 dias (término a 01/09/2021) decorrente de trabalhos complementares e 45 dias (término a 27/10/2021) a título gracioso para conclusão dos trabalhos. -----

----- A intervenção tem como principal objetivo proceder à requalificação da parte sul do espaço envolvente ao Convento dos Anjos. -----

----- II – FUNDAMENTAÇÃO -----

----- A. SITUAÇÃO DOS TRABALHOS DA EMPREITADA ATÉ À DATA -----

----- No âmbito dos trabalhos a menos e trabalhos complementares, observando o teor da informação técnica vertida no doc. I-4341/2021 datado de 03/05/2021 foram aprovados os seguintes trabalhos: -----

Designação	Valor (€)	Percentagem (%)	Enquadramento CCP redação DL n.º 111-B/2017 de 31/08
Valor de adjudicação	624 950,00€	100%	
Valor corrigido dos trabalhos a menos	609 170,14€		
Valor corrigido dos trabalhos complementares	60.404,72€	9,92%	n.º 2 do art.370º (<10%)
Valor de trabalhos complementares imprevisíveis	5.071,80€	0,83%	n.º 4 do art.370º (<40%)

----- Quadro 1 – Resumo da situação dos trabalhos da empreitada até à data -----

----- B. TRABALHOS COMPLEMENTARES -----

----- No âmbito da presente empreitada, verificou-se a necessidade da realização de trabalhos complementares - trabalhos que configuram uma modificação objetiva do referido contrato da empreitada, situação que se relata com o conteúdo infra e que consta da documentação que se anexa à presente informação e que dela faz parte integrante. -----

----- Atendendo à natureza das circunstâncias que determinam a necessidade de serem executados esses trabalhos complementares, tendo sido detetados no mês de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

abril de 2021, de seguida procedemos à verificação e enquadramento dos mesmos, concluindo que deverão ser qualificados nos termos do n.º 1 do art.º 370º do Código dos Contratos Públicos (CCP) com a redação dada pelo DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e respetivamente, enquadrados no n.º 4 do mesmo artigo. -----

----- O projeto previa o arranjo paisagístico desta zona envolvente através da modelação e tratamento de solos dos pavimentos pedonais, de circulação automóvel e de estacionamento, contudo com o decorrer dos trabalhos verificou-se o seguinte: -----

----- Na tarefa de abertura de caixa para realização para execução da nova solução de modelação e tratamento de solos e revestimento dos pavimentos pedonais e rodoviários, constatou-se a presença de água em permanência nas camadas de sub-base e de base do solo existente. -----

----- Tendo presentes os antecedentes desta área urbana ser inundável e de há já alguns anos ter sido colocado um dreno periférico para escoamento das águas pluviais na base de fundação do Convento dos Anjos (zona sul), na tentativa de diligenciar a origem de água nestes locais com solicitado a entidade ABMG que avaliassem a possibilidade de existência de alguma rotura numa conduta ou descarga de coletor periférico. Nenhuma das situações foi identificada como anómala por esta entidade conforme informação de email.-----

----- Pelo exposto, e deduzindo que se trata de um problema relacionado com os diferentes estratos de solo e lençóis freáticos, para garantir as plataformas de pavimento sem problemas de fundação, seria indispensável proceder à execução dos seguintes trabalhos: -----

----- - Encaminhamento das águas subterrâneas para a rede de águas pluviais, com a implementação de um dreno na extensão afetada e ligação às caixas de águas pluviais mais próximas com as cotas adequadas por forma a garantir as pendentes de escoamento por gravidade.-----

----- Esta situação é absolutamente localizada e por ausência de deformação aparente na plataforma viária e pedonal não era possível de prever em fase de projeto,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

pois ainda que fosse efetuado estudo geotécnico, só sondagens cuja abrangência fosse a totalidade da obra e com uma cadência que de todo não se justificava, seria possível detetar. -----

----- Neste sentido, entende-se que estes trabalhos têm enquadramento no n.º 4 do art.º 370º do CCP pela redação DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, por se considerar que o dono de obra só muito dificilmente e com enormes custos poderia ter conhecimento da situação previamente ao lançamento do concurso. -----

----- Estes trabalhos resultam de circunstâncias imprevisíveis e correspondem a um montante total de 18.598,67€, acrescido de IVA à taxa legal e estão distribuídos da seguinte forma:-----

----- -Trabalhos da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes, ou seja, é aplicável o preço contratual dos trabalhos complementares aprovados em reunião do executivo de 17/05/2021 e os prazos parciais de execução previstos no plano de trabalhos para essa espécie de trabalhos no montante de 12.661,92€, acrescido de IVA à taxa legal;-----

----- Trabalhos de espécie diferente com proposta de preço que se encontra em condições de ser aceite de acordo com proposta remetida pelo empreiteiro adjudicatário no montante de 5.936,75€, acrescido de IVA à taxa legal. -----

----- Por referência ao valor contratual corrigido, estes trabalhos correspondem a uma percentagem total de 3,05%, pelo que não excedem o limite de 40% do preço contratual imposto pelo n.º 4 do artigo 370º do CCP. -----

----- Neste ensejo, e reportando aos antecedentes dos trabalhos, conclui-se que o valor total de trabalhos complementares imprevisíveis com o enquadramento da situação dos trabalhos à data na empreitada é o seguinte: -----

Designação	Valor (€)	Percentagem (%)	Enquadramento CCP redação DL n.º 111-B/2017 de 31/08
	5.071,80€	0,83%	n.º 4 do art.370º (<40%)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

Valor de trabalhos complementares imprevisíveis	18.598,67€	3,05%	
Valor Total de trabalhos complementares imprevisíveis	23.670,47€	3,88%	

----- III – RESPONSABILIDADE -----

----- Em face ao exposto, dada a necessidade destes trabalhos, identificados à data conjuntamente pela fiscalização e empreiteiro, maioritariamente durante a execução dos pavimentos, entende-se que não assiste ao empreiteiro adjudicatário qualquer responsabilidade pelos trabalhos complementares aqui propostos, sendo o Dono de Obra o responsável pelo pagamento dos trabalhos complementares de acordo com o n.º 1 do artigo 378º do CCP na redação dada pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

----- IV- PROPOSTA -----

----- Tendo em consideração que se trata, de trabalhos estritamente necessários à conclusão da obra e dela indissociáveis, sendo certo que a sua não execução compromete a finalização da empreitada, pois não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra, propõe-se que: -----

----- a) Sejam aprovados trabalhos complementares no montante de 18.598,67€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, que correspondem a 3,05% do valor da empreitada; -----

----- b) Que seja autorizado o cabimento e compromisso do valor de 18.598,67€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- c) Seja concedido um prazo adicional de 20 dias; -----

----- d) Se formalize a presente Modificação Objetiva do Contrato, que obedece às disposições previstas no art.98º do CCP e na alínea a) do n.º 1 do art.º 311º do mesmo diploma, pelo que o mesmo deverá ser reduzido por escrito; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

----- e) Seja remetido ao Executivo Municipal para a autorização da despesa relativa aos referidos trabalhos que consubstanciam um Modificação Objetiva do Contrato, nos termos do n.º 1 do art.º 21º do DL n.º 197/99 de 8 de junho, bem como a aprovação da respetiva Minuta do Contrato de Modificação Objetiva.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e com base na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Um- Aprovar os trabalhos complementares no montante de 18.598,67€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, que correspondem a 3,05% do valor da empreitada; -----

----- Dois - Autorizar o cabimento e compromisso do valor de 18.598,67€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Três – Aprovar o prazo adicional de 20 dias para execução dos trabalhos; -----

----- Quatro – Aprovar a Formalização da presente Modificação Objetiva do Contrato, que obedece às disposições previstas no art.98º do CCP e na alínea a) do n.º 1 do art.º 311º do mesmo diploma, pelo que o mesmo deverá ser reduzido por escrito; -----

----- Cinco - Autorizar a despesa relativa aos referidos trabalhos que consubstanciam uma Modificação Objetiva do Contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. -----

----- Seis – Aprovar a Minuta de Contrato de Modificação Objetiva. -----

----- Sete - Aprovar a notificação ao adjudicatário para, no prazo de 5 dias, apresentar os documentos de habilitação; -----

----- Oito - Aprovar a notificação ao adjudicatário para no prazo de 10 dias, prestar caução no valor de 929,93 €, destinada a garantir a celebração do contrato e em cada um dos pagamentos parciais previstos, a dedução do montante correspondente a 5% desse pagamento, nos termos do artigo 353º do CCP. -----

----- Nove - Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.1.4. REABILITAÇÃO URBANA EM ARU -----

----- REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE AO -----

----- CONVENTO DOS ANJOS – PARU 4-SUSPENSÃO DOS -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 novembro, 08***TRABALHOS PELO DONO DE OBRA – RATIFICAÇÃO.**

----- Foi presente uma informação do Diretor de Fiscalização do teor seguinte: -----

“ENQUADRAMENTO

----- A obra mencionada em epígrafe teve aprovação para início físico dos trabalhos a 04-08-2020, teve a duração de 365 dias e teve uma prorrogação de 84 dias, sendo 39 dias (término a 01/09/2021) decorrente de trabalhos complementares e 45 dias (término a 27/10/2021) a título gracioso para conclusão dos trabalhos. -----

FUNDAMENTAÇÃO

----- O projeto previa o arranjo paisagístico desta zona envolvente através da modelação e tratamento de solos dos pavimentos pedonais, de circulação automóvel e de estacionamento, contudo com o decorrer dos trabalhos verificou-se o seguinte: -----

----- Na tarefa de abertura de caixa para realização para execução da nova solução de modelação e tratamento de solos e revestimento dos pavimentos pedonais e rodoviários, constatou-se a presença de água em permanência nas camadas de sub-base e de base do solo existente. -----

----- Tendo presentes os antecedentes desta área urbana ser inundável e de há já alguns anos ter sido colocado um dreno periférico para escoamento das águas pluviais na base de fundação do Convento dos Anjos (zona sul). -----

----- Pelo exposto, e deduzindo que se trata de um problema relacionado com os diferentes estratos de solo e lençóis freáticos, para garantir as plataformas de pavimento sem problemas de fundação, seria indispensável proceder à execução dos seguintes trabalhos: -----

----- - Encaminhamento das águas subterrâneas para a rede de águas pluviais, com a implementação de um dreno na extensão afetada e ligação às caixas de águas pluviais mais próximas com as cotas adequadas por forma a garantir as pendentes de escoamento por gravidade (conforme imagem). -----

----- (...) -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

----- Esta situação é absolutamente localizada e por ausência de deformação aparente na plataforma viária e pedonal não era possível de prever em fase de projeto, pois ainda que fosse efetuado estudo geotécnico, só sondagens cuja abrangência fosse a totalidade da obra e com uma cadência que de todo não se justificava, seria possível detetar. -----

----- Além do constrangimento técnico identificado acima, está também a decorrer em paralelo a empreitada de Conservação e Reparação do Convento dos Anjos que prevê a construção de infraestruturas no exterior na zona de intervenção da empreitada de Reabilitação Urbana em ARU - Requalificação do espaço envolvente ao Convento dos Anjos - PARU 4. -----

----- A compatibilização dos trabalhos das duas empreitadas no que respeita às infraestruturas e acabamentos está dependente entre elas, ou seja, a empreitada de Reabilitação Urbana em ARU - Requalificação do espaço envolvente ao Convento dos Anjos - PARU 4 não pode realizar o acabamento dos pisos sem a empreitada de Conservação e Reparação do Convento dos Anjos colocar as infraestruturas. -----

----- PROPOSTA-----

----- Na presente data, as questões de ordem técnica identificadas supra na empreitada, implicam a suspensão dos trabalhos pelo dono de obra com efeitos a partir de 25/10/2021. -----

----- A suspensão dos trabalhos pelas questões identificadas acima tem enquadramento previsto na alínea b) do art.º 365º do CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, por verificar a necessidade de estudar alterações a introduzir no projeto consideradas imprescindíveis para dar seguimento aos trabalhos. -----

----- Em sumula, sendo o prazo de execução da obra de um ano e o facto da mesma apresentar atraso por questões relacionadas com a especificidade dos trabalhos, julgo haver um motivo suficientemente justificativo enunciado no parágrafo anterior pelo que propondo a suspensão dos trabalhos por 30 dias até estarem definidas e autorizadas

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

todas as alterações a introduzir no projeto, devendo assim ser elaborado um auto de suspensão nos termos do art.º n.º 369º do mesmo Decreto-Lei.” -----

----- A Diretora de Departamento informou ainda: “Concordo. Em face da informação do DF proponho que o Sr. Presidente: -----

----- a) Autorize a suspensão dos trabalhos por 30 dias com efeitos imediatos nos termos e com os fundamentos constantes da informação dos Serviços, uma vez que ainda não se encontra autorizada a proposta de modificação objetiva do contrato; -----

----- b) Que seja elaborado auto de suspensão nos termos do art.º n.º 369º do Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto; -----

----- c) Que seja remetido a reunião do Executivo Municipal para ratificação da decisão que vier a recair sobre a presente proposta.” -----

----- Em 26/10/2021 o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, proferiu o seguinte despacho: “Concordo e autorizo em conformidade com a proposta dos serviços. -----

----- À reunião de Câmara Municipal para ratificação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 26/10/2021. -----

2.2.1.5. REABILITAÇÃO URBANA EM ARU -----

REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE AO -----

CONVENTO DOS ANJOS - PARU 4 - EXPOSIÇÃO DO -----

ADJUDICATÁRIO SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO -----

PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA --

EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 20/09/2021 – PONTO 2.2.1.7

DA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS – APROVAR EM -----

MINUTA. -----

----- “No seguimento de uma exposição apresentada pelo adjudicatário da empreitada sobre prorrogação de prazo, os Serviços informaram que assiste razão ao mesmo, no que diz respeito ao término do prazo da obra, dado que se trata de um lapso de escrita. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

----- Assim, propunham a retificação da deliberação do executivo de 20/09/2021, ponto 2.2.1.7 da Divisão de Obras Municipais, onde se lê "Conceder um prazo excepcional de 45 dias, a título gracioso, para a conclusão dos trabalhos com o término a 25 de outubro de 2021, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido" deve ler-se "Conceder um prazo excepcional de 45 dias, a título gracioso, para a conclusão dos trabalhos com o término a 27 de outubro de 2021, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido".

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade retificar a deliberação tomada em reunião de Câmara de 20/09/2021 (ponto 2.2.1.7 da Divisão de Obras Municipais), de acordo com o atrás descrito.

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos -----

----- 2.2.1.6. REDE POLINUCLEADA DE ATIVAÇÃO E -----
 ----- DINAMIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO – PARU 5- -----
 ----- PROPOSTA DE HOMOLOGAÇÃO DA CONTA FINAL DA -----
 ----- EMPREITADA – APROVAR EM MINUTA. -----

----- “Na sequência do cálculo e aprovação da Revisão de Preços definitiva em reunião do executivo de 06/10/2021, foi elaborada a conta final da obra e remetida ao empreiteiro nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 401º do CCP.-----

----- A Conta final foi assinada e os Serviços propõem a sua homologação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade homologar a conta final da empreitada “Rede Polinucleada de Ativação e Dinamização do Centro Histórico – PARU 5”.

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.1.7. ARRANJO URBANÍSTICO DE ARAZEDE - RUA D. -----
 ----- JOAQUIM PIMENTA SIMÕES (CONSTRUÇÃO) – PROPOSTA -----
 ----- DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS -----
 ----- DE RECEÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL – APROVAR EM -----
 ----- MINUTA. -----

9
7**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 novembro, 08*

----- “Foi presente uma informação dos Serviços referindo que à obra de “Arranjo Urbanístico de Arazedo - Rua D. Joaquim Pimenta Simões (Construção)”, adjudicada à empresa Canas – Engenharia e Construção, SA., por deliberação da Câmara Municipal de 09/03/2020, a que se reporta o Contrato Avulso n.º 21/2020 celebrado em 23/03/2020 no valor de 337.212,50 € (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e doze euros e cinquenta cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, trabalhos complementares respeitantes ao contrato avulso n.º 43/2021 no montante de 33.868,22 € (trinta e três mil oitocentos e sessenta e oito euros e vinte e dois cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, trabalhos a menos no montante de -11.014,64 € (onze mil e catorze euros e sessenta e quatro cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal, que aguardam a celebração do contrato de modificação objetiva.-----

----- Refira-se ainda, que foi efetuada a vistoria técnica de todos os trabalhos que constituem a empreitada, no dia 15/10/2021, tendo a comissão de vistoria verificado que foi observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro, tendo a obra sido executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto e demais condições técnicas de construção. -----

----- Considerando o teor e conclusões do auto de vistoria, para efeitos de receção provisória, elaborado nos termos do disposto no artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, referente à empreitada, “Arranjo Urbanístico de Arazedo - Rua D. Joaquim Pimenta Simões (Construção)”, adjudicada à empresa Canas – Engenharia e Construção, SA., propõe-se a homologação do auto de vistoria para efeitos de receção provisória da obra, adjudicada à empresa Canas – Engenharia e Construção, SA.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade homologar o Auto de Vistoria para efeitos de receção provisória parcial da empreitada “Arranjo Urbanístico de Arazedo - Rua D. Joaquim Pimenta Simões (Construção)” adjudicada à empresa Canas – Engenharia e Construção, SA.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.1.8. GRANDES TRANSFORMAÇÕES DE ESCOLAS-----
 ----- PRIMÁRIAS: CARAPINHEIRA - PROPOSTA DE-----
 ----- HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE-----
 ----- RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO -----
 ----- APROVAR EM MINUTA.-----

----- “Foi presente uma informação dos Serviços, referindo que a obra de “Grandes Transformações de Escolas Primárias: Carapinheira” adjudicada à empresa Pascal 2 – Construções, LDA, por deliberação de 08 de maio de 2006, a que se reporta o Contrato Avulso nº 29/2006 celebrado em 02/06/2006 no valor de 64.582,24€ (sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e dois euros e vinte e quatro cêntimos) acrescido de IVA à taxa de legal em vigor, do qual resultaram trabalhos a mais que se reporta o Contrato Avulso nº 17/2007 celebrado em 09/03/2007 no valor de 6.595,96€ (seis mil quinhentos e noventa e cinco euros e noventa e seis cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, foi objeto de vistoria técnica de todos os trabalhos que constituem a empreitada, no dia 18/10/2021, tendo a comissão de vistoria verificado que obra está a ser utilizada de forma regular, tendo sido cumpridas todas exigências contratualmente previstas e que o adjudicatário deu cumprimento a todas as obrigações decorrentes do período de garantia, relativamente á totalidade da obra. -----

----- Considerando o teor e conclusões do auto de vistoria, para efeitos de receção definitiva, elaborado nos termos do disposto do art.º 227º do Dec. Lei n.º 59/99, de 2 de março, é proposto a homologação do auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada, “Grandes Transformações de Escolas Primárias: Carapinheira”, adjudicada à empresa Pascal 2 – Construções, LDA.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por homologar o Auto de Vistoria para efeitos de receção definitiva e liberação de caução da empreitada “Grandes Transformações de Escolas Primárias: Carapinheira” adjudicada à empresa Pascal 2 – Construções, LDA. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

----- 2.2.1.9. CENTRO DE DIA DE VILA NOVA DA BARCA -----
 ----- RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE ESCOLA PRIMÁRIA -----
 ----- PROPOSTA DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA ---
 ----- PARA EFEITOS DE RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERAÇÃO DE --
 ----- CAUÇÃO – APROVAR EM MINUTA.-----

----- “Foi presente uma informação dos Serviços, referindo que a empreitada “Centro de Dia de Vila Nova da Barca – Recuperação e Adaptação de Escola Primária” adjudicada à empresa Pascal 2 – Construções, LDA, por deliberação de 14 de julho de 2006, a que se reporta o Contrato Avulso nº 09/2007 celebrado em 29/01/2007 no valor de 90.033,69€ (noventa mil e trinta e três euros e sessenta e nove cêntimos) acrescido de IVA à taxa de legal em vigor, do qual resultaram trabalhos a mais, que se reporta o Contrato Avulso nº 37/2007 celebrado em 01/10/2007 no valor de 22 508,28€ (vinte e dois mil quinhentos e oito euros e vinte e oito cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e aos trabalhos a menos no valor de 3.030,84€ (três mil e trinta euros e oitenta e quatro cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, foi objeto de vistoria técnica de todos os trabalhos que constituem a empreitada, no dia 18/10/2021, tendo a comissão de vistoria verificado que obra está a ser utilizada de forma regular, tendo sido cumpridas todas exigências contratualmente previstas e que o adjudicatário deu cumprimento a todas as obrigações decorrentes do período de garantia, relativamente á totalidade da obra. -----

----- Considerando o teor e conclusões do auto de vistoria, para efeitos de receção definitiva, elaborado nos termos do disposto do art.º 227º do Dec. Lei n.º 59/99, de 2 de março, é proposto a homologação do auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada, “Centro de Dia de Vila Nova da Barca – Recuperação e Adaptação de Escola Primária”, adjudicada à empresa Pascal 2 – Construções, LDA.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade homologar o Auto de Vistoria para efeitos de receção definitiva e liberação de caução da empreitada “Centro de Dia de Vila Nova da

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

Barca – Recuperação e Adaptação de Escola Primária” adjudicada à empresa Pascal 2 – Construções, LDA.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.1.10. ESCOLA PRÉ-PRIMÁRIA DA BUNHOSA -----
 ----- (CONSTRUÇÃO) - PROPOSTA DE HOMOLOGAÇÃO DO -----
 ----- AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEÇÃO DEFINITIVA -----
 ----- E LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – APROVAR EM MINUTA. -----

----- “Foi presente uma informação dos Serviços, referindo que a empreitada “Escola Pré-Primária da Bunhosa (Construção)” adjudicada à empresa Pascal 2 – Construções, LDA, por deliberação de 15 de abril de 2005, a que se reporta o Contrato celebrado em 18/07/2005 no valor de 203.070,04€ (duzentos e três mil e setenta euros e quatro centimos) acrescido de IVA à taxa de legal em vigor, do qual resultaram trabalhos a mais, a que se reporta o Contrato Avulso nº 38/2006 celebrado em 29/06/2006 no valor de 15.608,23€ (quinze mil seiscientos e oito euros e vinte e três centimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor e ainda aos trabalhos a menos no valor de 7.085,22€ (sete mil e oitenta e cinco euros e vinte e dois centimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, foi objeto de vistoria técnica de todos os trabalhos que constituem a empreitada, no dia 18/10/2021, tendo a comissão de vistoria verificado que obra está a ser utilizada de forma regular, tendo sido cumpridas todas exigências contratualmente previstas e que o adjudicatário deu cumprimento a todas as obrigações decorrentes do período de garantia, relativamente á totalidade da obra. -----

----- Considerando o teor e conclusões do auto de vistoria, para efeitos de receção definitiva, elaborado nos termos do disposto do art.º 227º do Dec. Lei n.º 59/99, de 2 de março, é proposto a homologação do auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada, “Escola Pré-Primária da Bunhosa (Construção)”, adjudicada à empresa Pascal 2 – Construções, LDA.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade homologar o Auto de Vistoria para efeitos de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

recepção definitiva e liberação de caução da empreitada “Escola Pré-Primária da Bunhosa (Construção)” adjudicada à empresa Pascal 2 – Construções, LDA. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.2.1.11. “CENTRO DE ALTO RENDIMENTO (CAR) – TORRE DE CHEGADA” – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PROPOSTA DE APROVAÇÃO – APROVAR EM MINUTA. -----**

----- Foi presente uma informação do Diretor de Fiscalização da empreitada, do teor seguinte: -----

----- “Na sequência do pedido de prorrogação de prazo da empreitada por parte do empreiteiro, cabe-me informar: -----

----- - A obra em causa foi consignada em 15 de março de 2021 e notificado da aprovado o PSS em 19 de março de 2021, pelo que deveria estar concluída em 15 de novembro de 2021; -----

----- - Estavam previstas no projeto de fundações a execução de estacas de DN600 e D800, contudo o equipamento indicado para a execução das mesmas tem um peso total de 105,97 Ton, as pontes existentes no CAR foram dimensionadas para Veículo tipo classe 2 (VT) – 300.00kN (aproximadamente 30 Ton). -----

----- Foi solicitado ao projetista uma revisão do projeto de forma a propor uma solução alternativa de fundações indiretas com estacas em que o equipamento para a execução das mesmas fosse mais ligeiro, permitindo assim a passagem do mesmo nas pontes do CAR, foi proposto uma solução com estacas pré-fabricadas do tipo CK270 em que o equipamento para a execução das mesmas já permite a sua passagem nas pontes do CAR. -----

----- Tratando-se de trabalhos que podem ser tecnicamente e economicamente separáveis do objeto do contrato inicial para a construção da Torre de Chegada do CAR, estes trabalhos foram executados em empreitada autónoma, tendo sido concluídos em 22 de julho de 2021; -----

----- - Além desta situação decorreram provas de canoagem, nomeadamente o Mundial de Juniores e Sub-23 de Velocidade; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

----- - Estas situações condicionaram o normal desenvolvimento dos trabalhos, obrigando a pausas e redução de rendimento; -----

----- - Como tal propõe-se que seja concedido uma prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos de 135 dias.-----

----- Se for aceite a proposta deverá ser solicitado ao empreiteiro a apresentação de novo plano de trabalhos e de pagamentos.-----

----- As circunstâncias que levam à prorrogação do prazo não são imputáveis ao empreiteiro, trata-se de uma prorrogação legal, assim sendo e de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 13 do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, a revisão de preços será calculada com base no novo plano de pagamentos reajustado.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Um - Conceder uma prorrogação de prazo, de 135 dias, para a conclusão dos trabalhos. -----

----- Dois – Que o adjudicatário apresente novo plano de trabalhos e de pagamentos em conformidade, que contemple a prorrogação da empreitada. -----

----- Três – Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP)-----

----- 2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM) -----

----- 2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS) -----

----- 3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT) -----

----- 3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)-----

----- 3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP) -----

----- 3.2.1. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À -----

----- NATALIDADE – PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO -----

----- DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO À -----

----- NATALIDADE REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO -----

----- MYDOC Nº 2021/650.10.004/25 – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

----- “Na sequência do requerimento apresentado sob registo n.º 7998, no âmbito do processo mydoc nº 2021/650.10.004/25, é solicitada a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da filha da requerente, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela na certidão de nascimento.-----

----- 3. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho-----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

----- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada a certidão do assento de nascimento comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- - Foram apresentadas despesas, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a artigos/produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento. ----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

----- Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- Se trata da 2.ª filha do casal. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2021, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2021, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar da segunda filha do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar da segunda filha do casal.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

----- 3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)-----

----- 3.3.1. RACE NATURE MONTEMOR-O-VELHO E FIGUEIRA DA
 ----- FOZ | 17, 18 E 19 DE SETEMBRO DE 2021 | PROTOCOLO DE
 ----- COLABORAÇÃO | RETIFICAÇÃO DO PROTOCOLO -----
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:-----

----- “A Cabreira Solutions Unipessoal Lda levou a efeito mais uma edição da RaceNature Montemor-o-Velho e Figueira da Foz, com a duração de três dias, constituindo uma prova de ciclismo na modalidade BTT, com ampla adesão, não só a nível local e regional, como em Portugal e no mundo, existindo mais de cinco provas de renome regional. -----

----- Para o efeito foi elaborado um Protocolo de cooperação entre o Município de Montemor-o-Velho e Cabreira Solutions Unipessoal Lda com vista à organização do evento. O protocolo foi presente à reunião de Câmara do passado dia 30 de agosto de 2021. No entanto, por lapso dos serviços, na alínea b), da cláusula terceira ficou previsto “A participar monetariamente no valor de 4.500,00 €, mais IVA, para fazer face, parcialmente, às despesas de organização da prova no seu concelho;”, dado que se trata da celebração de protocolo não há enquadramento/lugar em IVA.-----

----- Em conclusão: -----

----- Face ao exposto propõe-se que:-----

----- a) Seja corrigida a informação que consta da deliberação de câmara municipal de 30 de agosto de 2021, assim onde se lê no protocolo que “A participar monetariamente no valor de 4.500,00 €, mais IVA, para fazer face, parcialmente, às despesas de organização da prova no seu concelho;”, deve ler-se “A participar monetariamente no valor de 4.500,00 €, para fazer face, parcialmente, às despesas de organização da prova no seu concelho;” -----

----- b) Se dê conhecimento à empresa da retificação do protocolo, caso a mesma, venha a merecer deliberação favorável.”-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a correção da informação que consta da deliberação de câmara municipal de 30 de agosto de 2021, assim onde se lê no protocolo que “A compartilhar monetariamente no valor de 4.500,00 €, mais IVA, para fazer face, parcialmente, às despesas de organização da prova no seu concelho;”, deve ler-se “A compartilhar monetariamente no valor de 4.500,00 €, para fazer face, parcialmente, às despesas de organização da prova no seu concelho”.

----- Mais deliberou por unanimidade que seja dado conhecimento à empresa da retificação do protocolo.

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.

----- **3.3.2. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E CABREIRA SOLUTIONS – UNIPessoal LDA - UCI GRANFONDO WORLD SERIES DA REGIÃO DE COIMBRA – UCI SERIES – MONTEMOR-O-VELHO 2021 | 23 E 24 DE OUTUBRO DE 2021 – RATIFICAÇÃO.**

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:

----- *“A prática de desporto constitui nas sociedades modernas um fator de promoção da saúde, de integração social e de formação ao longo da vida, que se traduz na criação de condições de melhoria da qualidade de vida das pessoas e ainda como fator de desenvolvimento económico e financeiro das sociedades.*

----- *Nos termos do artigo 23º, nº 2, alínea f), da Lei nº 75/2015, de 12 de setembro que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), o Município de Montemor-o-Velho dispõe de atribuições no domínio do desporto, desenvolvendo ações de dinamização desta atividade, através da promoção e organização de projetos e eventos de âmbito desportivo.*

----- *De acordo com as disposições conjugadas das alíneas u), o) e ff), do nº 1 do artigo 33º, do referido RJAL, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, dispõe de competências para apoiar atividades de natureza desportiva de interesse para o*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

município; deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município e promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, designadamente apoiando a realização de iniciativas suscetíveis de desenvolver o turismo e economia locais.

----- O UCI GranFondo World Series é, provavelmente, o maior evento de ciclismo/cicloturismo de massas a nível mundial, podendo envolver facilmente entre 750 a 1000 participantes oriundos de mais de 25 países. O UCI GranFondo WS é uma maratona de cicloturismo onde todos podem participar independentemente da idade e habilidade, sendo perfeitamente possível ver ex-profissionais de ciclismo e corredores de elite lado a lado com o entusiasta anónimo de 70 anos que irá participar com a sua bicicleta "vintage".

----- Com a UCI (União Ciclista Internacional) a fazer o lançamento em 2011 da UCI GranFondo World Series, com mais de 21 eventos, e do Campeonato Mundial UCI GranFondo, em detrimento do Campeonato Mundial UWCT Final e UCI Masters Road, onde os campeões são premiados com a cobiçada camisola Arco Íris, deu-se uma proliferação destes eventos em todo o mundo.

----- A UCI pretende, ao promover a concorrência de alto nível quer para ciclistas de competição quer para amadores, a globalização do "Ciclismo para Todos". Com isso em mente, a distribuição geográfica dos eventos tem sido muito importante, juntamente com critérios organizacionais e desportivos rigorosos e de enorme interesse turístico. ---

----- Montemor-o-Velho, pelas características únicas do seu património natural, arquitetónico, histórico, gastronómico e pelas paisagens de rara beleza que proporciona em inúmeros pontos do seu território, e fruto do envolvimento, experiência, disponibilidade e capacidade evidenciadas pela Autarquia de Montemor-o-Velho para se posicionar como um coorganizador credível e competente de grandes eventos desportivos nacionais e internacionais, foi selecionado para receber, pela primeira vez

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

em Portugal, uma etapa do UCI GranFondo World Series Região de Coimbra – Montemor-o-Velho 2021, agendada para 23 e 24 de outubro de 2021. -----

----- A realização deste evento em Montemor-o-Velho, encaixa na perfeição, com a estratégia delineada pelo Município para a promoção do Concelho como um território de excelência para a prática do ciclismo e do cicloturismo, para a promoção de uma política de mobilidade verde e para a promoção de uma rede diversificada de percursos cicláveis que estão a ser desenvolvidos numa lógica de integração dos espaços naturais com a prática de atividade física e desportiva formal e informal. -----

----- Com a realização deste importante evento desportivo internacional, Montemor-o-Velho passará a constar do mapa do ciclismo e cicloturismo mundial e da maior rede de eventos de ciclismo e cicloturismo para todos, atualmente existente no mundo.-----

----- Os impactos deste evento, que se sentirão a curto, médio e longo prazo, terão reflexos extremamente positivos no sector turístico, na promoção do nosso território e do seu património com ganhos evidentes para a economia local e coesão territorial. Estudos já elaborados sobre o Impacto destes eventos em todo o mundo, colocam o GranFondo, como um dos eventos de maior impacto para as economias locais, uma vez que em média, participam nestes eventos mais de 1000 participantes oriundos de dezenas de nacionalidades distintas e de todos os 5 continentes, com um elevado poder aquisitivo e que na sua grande maioria, usufrui de estadias locais, superiores a uma semana. -----

----- A Cabreira Solutions Unipessoal Lda é a única empresa em Portugal detentora da patente do UCI GranFondo World Series, atribuída pela Union Cycliste Internationale (UCI). - -----

----- Os percursos previstos para a realização da prova inserem-se na região do Baixo Mondego, constituindo um potencial de divulgação e dinamização da riqueza das suas paisagens, não tendo a sua realização qualquer impacto no ambiente, uma vez que o percurso irá desenvolver-se com orientação por GPS, sem qualquer marcação, diminuindo a pegada ecológica. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

----- A prova irá ser, assim, um local de conjugação e participação das populações regionais, nacionais e internacionais, numa interação plena de esforços e benefícios para todos. -----

----- Nos termos da alínea b) e d) do artigo 38º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Montemor-o-Velho, publicado no DR nº82, 2ª série, de 29 de abril de 2019, compete à Unidade Orgânica de Desporto e Juventude (UDJ), entre outras, nomeadamente as seguintes competências: -----

----- - Promover parcerias com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil que contribuam para melhorar a intervenção municipal nas áreas do desporto, promoção do talento e associativismo; -----

----- - Gerir a rede de equipamentos desportivos organizando e coordenando as atividades e utilização das mesmas, bem como os recursos humanos e materiais a elas afetos; -----

----- Em conclusão: -----

----- Tendo em conta a importância do evento no contexto nacional e internacional, propõe-se que o senhor Presidente da Câmara aprove o Protocolo de Colaboração com a entidade Cabreira Solutions - Unipessoal Lda; -----

----- Para tanto e em conformidade com o atrás exposto e tendo presente o disposto no n.º 3, artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e de forma a prestar o apoio solicitado dentro dos timings indicados, propõe-se que o Protocolo de Colaboração seja presente a reunião da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado pelo senhor Presidente da Câmara.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente de Câmara de assinatura do Protocolo de Colaboração com a entidade Cabreira Solutions - Unipessoal Lda, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

----- "REMEMBER BAIXO MONDEGO", DIA 6 DE NOVEMBRO | -
----- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PREÇOS | RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:-----

----- "O Asphalt Emotion Club vai realizar o evento "Remember Baixo Mondego", no dia 6 de novembro de 2021. Tradicionalmente, este evento realizava-se no Pavilhão Multiusos da Carapineira e juntava cerca de 400 participantes e 10.000 visitantes de todo o país. Suspenso com a pandemia de COVID-19, vem o clube relançar o evento com a organização de um passeio. -----

----- Para o efeito, o Asphalt Emotion Club, veio através de email, datado de 20 de outubro, solicitar a disponibilização gratuita da área polivalente do Centro de Alto Rendimento de Montemor-o-Velho e isenção de quaisquer taxas associadas. -----

----- O Centro Náutico não tem qualquer evento/competição agendada para essa data, sendo apenas necessário delimitar um espaço de acesso para manter os treinos. -

----- O preço nos termos do Regulamento Municipal do Centro Náutico seria de 50,00€/dia, referente à utilização do referido espaço por parte de um evento não desportivo. -----

----- Nos termos da alínea p) do artigo 38º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Montemor-o-Velho, publicado no DR nº82, 2ª série, de 29 de abril, compete à Unidade Orgânica de Desporto e Juventude (UDJ), entre outras, nomeadamente as seguintes competências: -----

----- - Propor e operacionalizar a realização de provas desportivas (de âmbito municipal e/ou outros) que incrementem a prática desportiva e promovam turística e economicamente o concelho. -----

----- Assim, e considerando a relevância e projeção das anteriores edições do evento, assim como a divulgação turística do concelho inerente, entende esta unidade de todo relevante que a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho se associe a este evento com carácter nacional e dispense o Asphalt Emotion Club do pagamento do referido preço 50,00€ (cinquenta euros). -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

----- Ora, concordando com a realização do evento supra melhor identificado deverá o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal deferir o pedido, nos termos do artigo 20.º n.º 2 do Regulamento Municipal do Centro Náutico. -----

----- Quanto questão da isenção dos preços e uma vez que se trata de uma isenção total de um preço, a qual deveria, em sede de regulamento, ver estabelecidos os critérios e as circunstâncias que permitam a concessão dessa isenção, o que in casu não acontece, entendemos ser a Câmara Municipal o órgão competente para deliberar quanto a esta questão, uma vez ser este o órgão competente para a fixação dos preços nos termos do disposto no artigo 33.º n.º 1 alínea e) do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a contrario sensu será o órgão competente para a isenção total do preço de cedência que outrora havia fixado. -----

----- Face ao supra exposto, tendo presente o disposto no n.º 3, artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e de forma a prestar o apoio solicitado dentro dos timings indicados, propõe-se que aquela isenção seja autorizada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, bem como seja presente a reunião da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente, nomeadamente:-----

- 1. Autorizar a realização do evento “Remember Baixo Mondego”; -----
- 2. Autorizar o pedido de isenção de taxas requerido pelo Asphalt Emotion Club, no valor 50,00€ (cinquenta euros). -----

----- 3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI)-----

----- 3.4.1. APOIO A ENTIDADES/ ORGANISMOS LEGALMENTE -
EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. -----
75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE--
CADEIRAS PELA UCSP MONTEMOR-O-VELHO -----
RATIFICAÇÃO. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:-----

-----“A UCSP de Montemor-o-Velho, afim de dar continuidade à vacinação, solicitam a cedência de 30 cadeiras a partir do dia 19 do corrente mês. -----

----- Sendo, um trabalho deveras importante e urgente, sou de opinião prestar o apoio solicitado. Segundo indicação dos serviços, as mesmas encontram-se disponíveis, podendo assim serem disponibilizadas. Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios de transporte e humanos para o levantamento e entrega do equipamento, bem como responsabilizar-se por eventuais danos que possam ocorrer. Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do art.º 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido a reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do n.º 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do n.º 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. ----

----- 3.4.2. APOIO A ENTIDADES/ ORGANISMOS LEGALMENTE -
EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º. DA LEI Nº. ----
75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. PEDIDO DE CEDÊNCIA ----
EQUIPAMENTO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ----
VARÃO – RATIFICAÇÃO.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:-----

-----“A Junta de Freguesia de Santo Varão em conjunto com a Associação de Desenvolvimento Local de Formoselha e do Baixo Mondego, vão levar a efeito no dia 31 de outubro do corrente ano uma festa temática dedicada ao Halloween. Para o efeito solicitam à Autarquia a cedência de 2 módulos de palco. Sendo uma atividade conjunta e importante para a comunidade e estando o equipamento solicitado disponível, sou de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

opinião que o mesmo seja disponibilizado. Por outro lado, é da responsabilidade da Entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento/entrega do equipamento referido, bem como responsabilizar-se por eventuais danos que ocorram no mesmo. Pelo exposto, propõe-se a cedência do equipamento atrás referido, ao abrigo da alínea u), do art.º 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido a reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do n.º 3, do artigo n.º 35, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do n.º 3, do artigo n.º 35, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

----- **4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMAJF)** -----

----- **4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM)** -----

----- **A4. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIPE)** -----

----- **A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)** -----

----- **A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)**-----

----- **A6.1 FINANCIAMENTO DO PLANO DE INVESTIMENTOS**-----

----- **2021-2022 DA ABMG – PROPOSTA DE APROVAÇÃO.**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços, com o seguinte teor: -----

----- “Na sequência da aprovação, do financiamento do Plano de Investimentos 2021-2022, o Conselho de Administração da ABMG, vem remeter a deliberação e restante documentação complementar ao município de Montemor-o-Velho para

4
8

9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 novembro, 08*

que, nos termos n.º 4 do artigo 36.º dos seus Estatutos, seja sujeita a autorização prévia das respetivas Câmaras Municipais a contratação de (i) empréstimo de montante 1.500.000€, prazo 20 anos com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Pombal, C.R.L., NIPC 501115773, (ii) empréstimo de montante 400.000€, prazo 10 anos com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Pombal, C.R.L., NIPC 501115773 e (iii) empréstimo de montante 170.000€, prazo 4 anos com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Pombal, C.R.L., NIPC 501115773. -----

----- No seguimento do pedido remetido pela ABMG e documentação complementar recebida que se junta em anexo relativa à fundamentação dos empréstimos, bem como a informação que se junta em anexo dos Serviços Financeiros, propõe-se que a presente seja remetida a reunião do Executivo Municipal para tomada de conhecimento".-----

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal foi proferido o seguinte despacho: "À reunião de Câmara Municipal, nos termos propostos".-----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: "Este ponto foi o que foi alterado. Pretendem que suspenda a reunião para conferenciarem?" -----

----- Usou da palavra o Vereador Carlos Rodrigues que disse: "Relativamente a este ponto, a nossa Bancada ontem reuniu e por acaso, só no final de termos conversado acerca deste assunto, é que vimos que era para tomada de conhecimento, portanto, estamos preparados para a votação."-----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: "Pretendem algum esclarecimento do Senhor Diretor Geral da ABMG?"-----

----- Retomou a palavra o Vereador Carlos Rodrigues que disse: "Relativamente a este assunto, a nossa bancada gostaria de ter uma visão mais alargada da necessidade de contrair estes empréstimos." -----

----- Usou da palavra o Diretor Geral da ABMG, Dr. Nuno Campilho, que disse: "Senhor Presidente, obrigado por este momento que me faculta. Cumprimento todos os Senhores Vereadores e passo a fazer uma apreciação sumária sobre o que está em causa

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 novembro, 08*

nos empréstimos que vêm à aprovação nesta reunião de Câmara, ficando naturalmente, disponível para qualquer esclarecimento adicional. -----

----- Desde março deste ano, altura em que comecei a exercer funções como Diretor Geral da empresa ABMG, cumpria-se também, sensivelmente um ano, sobre o início da sua atividade e, verificámos nos meses seguintes e naquilo que me foi permitido verificar que haveria algum desfasamento em relação àquilo que era espectável, considerando o facto de só ao fim desse tempo se ter consciencializado daquilo que era o exercício da atividade propriamente dita de um serviço desta natureza, que careceríamos de fazer alguns investimentos que não estavam previstos no âmbito do estudo de viabilidade económico-financeira e do contrato de gestão delegada, investimento esses que, exatamente, pela expressão que assumem, pretendem ser uma mais-valia e ter o retorno na sua implementação nos três municípios, mormente também, em Montemor-o-Velho, como é obvio, é que permitam que a empresa possa adquirir capacidade de gerir os resultados e as receitas suficientes para garantir a autonomia que todos pretendem e que esteve na base e na origem da sua constituição.

----- O empréstimo é desenvolvido em três lotes, um lote mais pequeno de cerca de 150.000,00€, um seguinte de perto de 400.000,00 e o último de 1.500.000,00€, em função da maturidade dos respetivos empréstimos e dos investimentos que estão em causa. São investimentos muito diversificados e heterogéneos que passam pela necessidade de ampliar e aumentar a nossa capacidade de captação própria do recurso água, para uma menor dependência de terceiros. Como é sabido a ABMG ainda adquire água em alta e ao promover essa captação própria vai reduzir a dependência e, naturalmente, os custos associados a essas intervenções. Também tem em vista a necessidade de intervir ao nível das redes, dado o estado de alguma degradação que vamos encontrando ao nível das redes de abastecimento de água e da rede de saneamento nos três municípios e, temos também, alguns investimentos, na área das novas tecnologias nomeadamente, ao nível do cadastro e ao nível da gestão remota de

4
9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

redes, que permitirão que a ABMG, possa vir a funcionar de forma cada vez mais adequada aos tempos que vivemos hoje em dia. -----

----- Foram necessidades, como há pouco dizia no início desta intervenção, decorreram de uma avaliação muito rigorosa das necessidades que foram possíveis verificar depois de um ano cumprido de atividade e, concluímos por este valor, que parece um valor perfeitamente ajustado e que permitirá, com o sufrágio naturalmente, dos Senhores Vereadores e dos Senhores Presidentes de Câmara, verificar que a decisão tomada pelo Conselho de Administração, foi a mais adequada para dar dinâmica e para responder aos desafios e ao serviço que se pretende a toda a população.” -----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “Montemor tem que investimentos? Pode particularizar, Senhor Diretor? E já de agora explicar, da necessidade que sabe que existe desses mesmos investimentos.” -----

----- Retomou a palavra o Diretor Geral da ABMG, Dr. Nuno Campilho, que disse: “Eu irei dando conta em função da sequência que aqui tenho presente na listagem e se me permite, Senhor Presidente, irei então dizer: -----

----- - Aquisição de equipamento para tratamento e controlo de água;-----

----- - Aquisição de grupos de bombagem para sistema de ETAR’s e ETA’s; -----

----- - Aquisição de Software de sistema de gestão de controlo de empreitadas;-----

----- - Aquisição de tablets; -----

----- - Aquisição de Software SIG; -----

----- - Substituição de 3.000 contadores;-----

----- - Aquisição de Geofones; -----

----- - Empreitada de remodelação de reservatórios; -----

----- - Elaboração de projetos de saneamento de águas residuais na área de abrangência, com vista a potenciais candidaturas no âmbito do Portugal 2030; -----

----- - Aquisição de geradores;-----

----- - Empreitada de execução do furo de captação em Fonterma (conclusão) e Abrunheira (conclusão);-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

----- - Pereira - reparação de estação elevatória;-----
----- - Reparação da estação de redução de pressão de Viso – Liceia; -----
----- - Rede de esgotos de Poceirão (prolongamento);-----
----- - Rede de saneamento na Rua de São Sebastião;-----
----- - Intervenção na rede de esgotos em Meãs do Campo; -----
----- - Conclusão da captação de S. Tiago – Pereira, no âmbito do furo que está em desenvolvimento.-----
----- De grosso modo, os principais investimentos para Montemor-o-Velho, são os que acabei de descrever.-----
----- Usou da palavra o Vereador Décio Matias que disse: “Muito obrigado, Senhor Presidente. Cumprimentar a todos, especialmente à Vereadora Sandra Mendes. Bem-vinda a este Executivo. Dr. Nuno Campilho, obrigado pela sua presença e pelo esclarecimento. Em complemento do que vejo na execução para 2022 e, dentro do que hoje estamos aqui a aprovar, dizer-lhe que efetivamente, congratulo-me por ver aqui o que é o conhecimento do terreno e a necessidade de termos em Montemor-o-Velho, uma nova captação para a Fonterma e, sobretudo o reforço do quadro elétrico, uma vez que é um quadro elétrico novo, pelo que sei portanto, um novo PT para a Fonterma para garantir que as falhas de energia, que por vezes provocam os dissabores da falta de água, sobretudo em horas proibitivas, que ficará assegurado e, também, obviamente, para Pereira, porque com a ativação do S. Tiago, o sistema de Pereira, ficará muito mais fluente no que é e, sobretudo com outra capacidade na captação. Portanto, é esta a minha nota. Muito obrigado.”-----
----- Usou da palavra a Vereadora Sandra Mendes que disse: Muito obrigada. Cumprimento todos na pessoa do Senhor Presidente. Dr. Nuno Campilho, muito gosto. Eu estive a ouvi-lo atentamente e só gostava de tirar aqui uma dúvida. No estudo de viabilidade prévia não estava prevista uma captação para Pereira? Não seria a de S. Tiago, outra captação? Dr. Décio, pode-me ajudar? Eu, penso que vi lá e queria só dar nota que eu sou moradora na Urbanização em Pereira e nós bebemos água da captação

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

da Prolote, eu sei que cumpre a legislação aplicável contudo, dar nota que ‘«e uma água muito calcária e com muitos problemas, intragável, eu sei que não é só em Pereira, em Tentúgal também é assim, na parte velha de Pereira também é assim, isto são as águas de consumo humano que eu conheço. As pessoas aqui gastam imenso dinheiro em garrações de água para consumo, numa altura em que se fala tanto em impacto ambiental e destas questões todas, não vi aqui, efetivamente este projeto de Pereira. Estarei equivocada?» -----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “O Vereador Décio foi interpelado, mas, a captação de S. Tiago está feita. Não sei se percebeu aquilo que disse o Dr. Nuno foi a conclusão. Portanto, o que acontece é que com a transição das águas do Município para a ABMG e, para pôr o furo a funcionar, como a Sandra deve saber bem, porque tem conhecimento da área, tem de se criar um conjunto de infraestruturas para poder tirar a água do furo. O Vereador Décio, pode intervir, mas, eu tinha de prestar este esclarecimento. O furo está feito, a captação está feita, é preciso é pô-la a funcionar.” -----

----- Usou da palavra o Vereador Décio Matias que disse: “O Senhor Presidente acabou de dizer tudo. Efetivamente e, a minha intervenção só vem neste sentido, porque o furo foi feito ainda antes da ABMG existir e não foi posto a funcionar porque, como disse o Senhor Presidente, houve essa transição para a ABMG e, agora está em condições de montar bombas e fazer a ligação, porque ele está em frente aos depósitos de S. Tiago, portanto, é fazer a ligação do furo aos depósitos e, pôr a ETA a funcionar. É isto que na ABMG, hoje aqui é apresentado com um valor de 55.000,00.” -----

----- Retomou a palavra a Vereadora Sandra Mendes que disse: “E essa captação de S. Tiago, irá inutilizar a da Prolote, aqui em Pereira?” -----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “A informação que dispomos é que vamos acrescentar água ao circuito de Pereira, vamos estabilizar o fornecimento de água a Pereira mas, S. Tiago não aguenta com o consumo de Pereira, tem de ter sempre Prolote a funcionar. Vamos é reforçar e estabilizar definitivamente o

4
2**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 novembro, 08*

fornecimento de água e, também, em retorno. É uma conduta que é utilizada em dois sentidos, ou seja, nós fazemos o abastecimento normal das pessoas e, também o fornecimento dos outros tanques que há da rede.” -----

----- Retomou a palavra a Vereadora Sandra Mendes que disse: “Era só para concluir, não sei, se houvesse alguma solução de investimento, tecnológica para fazer um amaciamento de água da Prolote, porque é de facto, muito calcária.-----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “É possível que a água possa ser temperada mas, não lhe vou dar garantias de que resolva definitivamente o problema que está a levantar. Aliás, um dos motivos da criação da ABMG, é precisamente não depender deste tipo de captações subterrâneas e fazer uma grande ETA que recolhe a água no Canal Adutor, para podermos ter uma água de qualidade, como aliás foi feito na Figueira da Foz, só que é um investimento que não era comportável pelos Municípios e, portanto, essa é uma das razões para nós termos criado a ABMG.” -----

----- Retomou a palavra o Vereador Décio Matias que disse: “Obviamente que temos esse problema das captações subterrâneas no nosso Concelho e, não só, nos Concelhos limítrofes. Há outros que têm problemas muito mais gravosos do que o calcário da água. Eu sugeria e pedia ao Dr. Nuno Campilho, Diretor Geral da ABMG, se podia enviar o que é hoje o tratamento e controlo de qualidade que é feito pela ABMG para que os senhores Vereadores tenham todos a noção que efetivamente, os parâmetros são cumpridos na íntegra que é a legislação e, portanto, para que não tenhamos dúvidas que a água cumpre tudo o que é a legislação nacional porque sei que isso é cumprido. -

----- Retomou a palavra o Diretor Geral da ABMG, Dr. Nuno Campilho que disse: “Enviarei com gosto Senhor Vereador. Recordo só que essas análises estão disponíveis no site da ABMG, como é de lei mas, com certeza que enviarei aos Serviços de apoio da Câmara Municipal para remeter aos Senhores Vereadores. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

----- Retomou a palavra a Vereadora Sandra Mendes que disse: “É só para dizer que eu comecei por dizer que sabia que cumpria a legislação aplicável. Eu não tenho dúvidas nenhuma sobre isso.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços deliberou por maioria aprovar autorização prévia dos empréstimos nos termos do pedido da ABMG. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão ----- A Favor -----

----- Sandra Isabel Matias Mendes ----- Contra -----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo ----- A Favor -----

----- Diana Filipa Alves Andrade ----- A Favor -----

----- Carlos Manuel da Silva Rodrigues ----- Contra -----

----- Décio António Tinoco Matias ----- A Favor -----

----- André Eduardo dos Santos Parente ----- Contra -----

----- **Declaração de Voto da Bancada da Coligação “Unir pela Mudança” – PPD/PSD.CDS/PP** -----

----- Usou da palavra o Vereador Carlos Rodrigues que disse: “A Bancada da Coligação “Unir pela Mudança” – PPD/PSD.CDS/PP, vota contra esta proposta por motivos de coerência. Na tomada de decisão do Município em criar a empresa intermunicipal ABMG, com o objetivo de aceder a fundos comunitários, alertámos para a necessidade de se encontrarem outras alternativas que estivessem já com alguma implementação no mercado e com alguma escala. Não sendo esse o entendimento do Executivo, chegamos hoje a esta situação que nos apresenta nomeadamente, a necessidade de recorrer à Banca para financiar as obras da ABMG. Esperamos que esta situação não se reflita na fatura da água dos nossos municípios e, também, alertamos mais uma vez, que o melhoramento na rede de distribuição é realmente necessário mas, que terão de haver outros caminhos para conseguirmos estes objetivos.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 novembro, 08

----- A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO,
MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)-----

----- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

----- Verificou-se a inexistência de público.-----

----- ENCERRAMENTO-----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas dezasseis horas e vinte e cinco minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.

A SECRETÁRIA,



Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, Dr.ª

Presidência

PROPOSTA

Com o objetivo de operacionalizar a participação da Câmara Municipal junto de diversas entidades, públicas ou privadas, em relação às quais se exige uma atuação estreita e permanente, ao abrigo do disposto na alínea oo), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **PROPONHO** que a Câmara Municipal designe os seguintes representantes do Município nas Entidades adiante mencionadas:

- AD ELO – Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo, Dr. Décio Matias e Dr.ª Diana Andrade
- ANMP (Congresso) – Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo, Dr.ª Diana Andrade e Dr. Décio Matias
- Comissão Mista de Coordenação do Prot-Centro – Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo, Dr.ª Diana Andrade e Dr. Décio Matias
- APAV – Dr. Emílio Torrão, Dr. Décio Matias e Dr.ª Diana Andrade
- Coimbra Região Digital – Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo, Dr.ª Diana Andrade e Dr. Décio Matias
- AREAC – José Veríssimo, Dr. Emílio Torrão, Dr. Nuno Gonçalves e Dr.ª Célia Craveiro
- CentroLogis – Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo, Dr.ª Diana Andrade e Dr. Décio Matias
- Coimbra Vitae – Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo, Dr.ª Diana Andrade e Dr. Décio Matias
- WRC – Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo, Dr.ª Diana Andrade e Dr. Décio Matias
- Associação Parques de Portugal – Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo, Dr.ª Diana Andrade e Dr. Décio Matias
- Comunidade Intermunicipal – Região de Coimbra – Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo, Dr.ª Diana Andrade e Dr. Décio Matias
- Associação de Arbitragem de Conflitos do Consumo – José Veríssimo, Dr.ª Diana Andrade, Dr. Décio Matias, Dr. Nuno Gonçalves e Dr.ª Célia Craveiro
- Entidade Regional de Turismo – Dr. Emílio Torrão, Dr.ª Diana Andrade, José Veríssimo, Dr. Décio Matias, Dr. Nuno Gonçalves e Dr.ª Célia Craveiro
- ARH Centro – Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo, Dr.ª Diana Andrade, Dr. Décio Matias, Dr. Nuno Gonçalves e Dr.ª Célia Craveiro
- ERSUC – Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo, Dr.ª Diana Andrade, Dr. Décio Matias, Dr. Nuno Gonçalves e Dr.ª Célia Craveiro

- 4
- ADA – Dr. Emílio Torrão, Dr.ª Diana Andrade (Presidência da Direção), Dr. Décio Matias e José Veríssimo
 - CLAS – Dr. Emílio Torrão, Dr.ª Diana Andrade, Dr. Nuno Gonçalves e Dr.ª Célia Craveiro
 - CPCJ – Dr. Emílio Torrão, Dr.ª Diana Andrade, Dr. Nuno Gonçalves e Dr.ª Célia Craveiro
 - Conselho Municipal de Educação – Dr. Emílio Torrão, Dr.ª Diana Andrade, Dr. Nuno Gonçalves e Dr.ª Célia Craveiro
 - Conselho Municipal da Juventude – Dr. Emílio Torrão, Dr.ª Diana Andrade, Dr. Nuno Gonçalves e Dr.ª Célia Craveiro
 - Comissão Municipal de Defesa da Floresta – Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo, Dr.ª Diana Andrade e Dr. Décio Matias
 - Comissão Municipal de Toponímia – Dr. Emílio Torrão, Dr.ª Diana Andrade, Dr. Nuno Gonçalves e Dr.ª Célia Craveiro
 - Conselho Cinegético – Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo, Dr.ª Diana Andrade e Dr. Décio Matias
 - Comissão Municipal de Segurança – Dr. Emílio Torrão, Dr. Décio Matias, José Veríssimo, Dr.ª Diana Andrade, Dr. Nuno Gonçalves e Dr.ª Célia Craveiro
 - Conselho Geral / Agrupamento de Escolas - Dr. Emílio Torrão, Dr.ª Diana Andrade e Celeste Duarte; Suplentes: José Veríssimo, Dr.ª Diana Andrade, Dr. Décio Matias, Dr. Nuno Gonçalves e Dr.ª Célia Craveiro
 - Rede de Castelos - Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo, Dr.ª Diana Andrade, Dr. Décio Matias, Dr. Nuno Gonçalves e Dr.ª Célia Craveiro
 - Conselho Estratégico da Reserva Natural do Paul de Arzila - Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo, Dr.ª Diana Andrade e Dr. Décio Matias
 - Associação Fernão Mendes Pinto - Dr. Emílio Torrão, Dr.ª Diana Andrade, Dr. Nuno Gonçalves e Dr.ª Célia Craveiro
 - Núcleo Local de Inserção – NLI - Dr. Emílio Torrão, Dr.ª Benilde Paixão, Dr.ª Diana Andrade, Dr. Nuno Gonçalves e Dr.ª Célia Craveiro.

A presente designação produz efeitos a 1 de Novembro de 2021, devendo ser presente para ratificação na primeira reunião de Câmara realizada após a sua prática, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 29 de Outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,


Emílio Augusto Ferreira Torrão

Presidência

DESPACHO N.º 01-PR/2021

Considerando que:

Em reunião realizada em 20/10/2021, o Executivo Municipal deliberou por maioria aprovar o número total de vereadores em regime de permanência a tempo inteiro, num total de três.

No uso da competência que me é legalmente conferida pelo n.º s 1, 3 e 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, **DETERMINO** a existência dos seguintes Vereadores em regime de permanência a tempo inteiro na Câmara Municipal de Montemor-o-Velho:

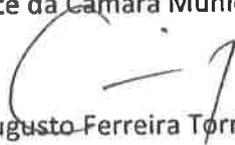
- José Jacírio Teixeira Verissimo;
- Diana Filipa Alves Andrade;
- Décio António Tinoco Matias.

O presente despacho produz efeitos imediatos e revoga o meu Despacho n.º 119-PR/2021, de 18 de outubro.

Cumpra-se.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 20 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



Emílio Augusto Ferreira Torrão

DESPACHO N.º 02-PR/2021

No início do novo mandato 2021/2025, mostra-se necessário decidir sobre o regime de exercício dos Vereadores, bem como determinar as funções que a cada um ficam atribuídas, com o objetivo de imprimir mais funcionalidade e celeridade ao exercício das competências deste Executivo Municipal, do Presidente da Câmara e das que nele foram delegadas pela Câmara Municipal.

Assim, no uso da competência que me é legalmente conferida pelos nº 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação e artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante se mencionam as áreas funcionais que ficarão sobre a minha direta superintendência e **ATRIBUO** aos Vereadores adiante mencionados, as seguintes tarefas:

1- Presidente da Câmara Municipal - **Emílio Augusto Ferreira Torrão**

Planeamento Estratégico

Gestão Financeira, Recursos Humanos, Administração Geral, Modernização Administrativa e Certificação de Qualidade

Obras Públicas

Ação Social e Solidariedade

Saúde

Cultura

Desenvolvimento económico, comércio, serviços e indústria

Relacionamento Institucional / Operacional com as Juntas de Freguesia e outras Entidades Nacionais e Internacionais

Relações Internacionais

Economia Circular

2
5
9

Ciclo Urbano da Água

Inovação, Tecnologia, Estratégia, Cidades Inteligentes – *smart cities*

Adaptação às alterações climáticas

Geminações e Parcerias

Comunicação, Imagem institucional e Gabinete de Apoio à Presidência

2 – Vereador em Regime de Permanência a tempo inteiro – **José Jacírio Teixeira Veríssimo**

Obras de Urbanização e Edificação

Logística Municipal e Equipamentos

Emprego e Empreendedorismo

Associativismo

Meio Ambiente e Espaços Verdes

Agricultura e Ruralidade

Apoio às Obras Públicas

Apoio à Presidência na relação com as Juntas de Freguesia e contratos interadministrativos

Apoio aos eventos Municipais

Apoio ao ciclo urbano de água

3 - Vereador em Regime de Permanência a tempo inteiro – **Diana Filipa Alves Andrade**

Educação

Formação Profissional e ensino especial ou especializado

Família e Menores

Cidadania, Igualdade e Voluntariado

Juventude e Tempos Livres

Turismo

Biblioteca e Arquivo

7
4
7

Bem-estar animal
Ocupação de via pública e Publicidade
Políticas participativas – Orçamento participativo
Toponímia e Numeração de Polícia
Apoio aos Eventos Municipais

4 – Vereador em Regime de Permanência a tempo inteiro – **Décio António Tinoco Matias**

Proteção Civil e Segurança
Planeamento, Requalificação e Regeneração Urbana
Desporto
Gestão / Promoção de candidaturas e projetos com financiamento comunitário
Energia e Eficiência energética
Gestão de Espaço Coworking
Habitação
Mercados e Feiras, Venda Ambulante, Recintos Improvisados e Itinerantes
Cemitério
Fiscalização
Contraordenações
Património Municipal (inventariação/cadastro e manutenção)
Mobilidade, Transportes, Sinalética e Estacionamentos
Apoio aos Eventos Municipais
Apoio à Obras Municipais

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 20 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,


Emílio Augusto Ferreira Torrão

Presidência

DESPACHO N.º 03-PR/2021

Considerando:

- I. A necessidade de imprimir maior interligação entre os elementos da vereação eleitos para o mandato 2021-2025;
- II. Que as funções de Vice-Presidente devem estar perfeitamente enquadradas, por um lado com o Plano de Ação Eleitoral da maioria, e por outro com o funcionamento dos serviços;
- III. Que aquelas funções conferem maior grau de responsabilização e de conhecimento da realidade autárquica a quem as executar.

No uso da competência que me confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, e de acordo com aqueles critérios, designo para vice-presidente desta Câmara Municipal os/as vereadores/as constantes do Despacho n.º 01-PR/2021, datado de 20 de outubro - pela ordem contida no mesmo, sucessiva e rotativamente, pelo período de um ano a contar da data do presente despacho - a quem, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas no âmbito da atribuição de pelouros, cabe substituir o Presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos.

Divulgue-se nos termos do artigo n.º 47.º e 159.º, do Código do Procedimento Administrativo.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 20 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



Emílio Augusto Ferreira Torrão

4
9

DESPACHO N.º 04-PR/2021

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS RESPETIVOS VEREADORES

Considerando o vasto número de competências próprias legalmente atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal, conforme decorre do disposto no artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, diploma legal que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico;

Considerando, ainda, o número de competências delegadas pela Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal, por deliberação de 20 de outubro de 2021, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 1 do artigo 34.º, do Anexo, I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Considerando que a figura da delegação de competências constitui um instrumento de desconcentração administrativa, que permite conferir uma maior eficácia, economia e eficiência no tratamento dos processos administrativos, garantindo-se, por esta via, uma gestão de recursos e matérias de forma mais célere e desburocratizada;

Considerando que o Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções, podendo neles delegar ou subdelegar competências, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

4
9

I - DELEGO e SUBDELEGO, nos/as Senhores/as Vereadores/as abaixo identificados, para a gestão no âmbito das matérias melhor definidas no presente despacho, as minhas competências próprias e as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, passíveis de delegação e subdelegação, por deliberação datada de 20 de outubro de 2021, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 36.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como, nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, nos seguintes termos:

A) Vereador em regime de permanência a tempo inteiro – JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO

Relativamente às matérias que respeitem diretamente aos pelouros que lhe foram atribuídos através do Despacho n.º 02-PR/2021, datado de 20 de outubro de 2021, a saber **Obras de Urbanização e Edificação, Logística Municipal e Equipamentos, Emprego e Empreendedorismo, Associativismo, Meio Ambiente e Espaços Verdes, Agricultura e Ruralidade, Apoio às Obras Públicas, Apoio à Presidência na relação com as Juntas de Freguesia e Contratos Interadministrativos, Apoio aos Eventos Municipais e Apoio ao Ciclo Urbano de Água**, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do CPA e usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **DELEGO e SUBDELEGO**, sem carácter exaustivo, as competências passíveis de delegação/subdelegação, sem prejuízo do poder de avocação, e com a faculdade de serem posteriormente subdelegadas no pessoal dirigente responsável pelos pelouros atribuídos, respeitando os limites estabelecidos no artigo 38.º, do Anexo I, da Lei nº

Presidência

75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e no nº 1 do artigo 46º do CPA, designadamente:

1. Decidir e praticar todos os atos no âmbito da competência prevista na alínea *l)* do nº 1 do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para assinar ou visar correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, correlacionada com as matérias constantes dos respetivos pelouros que lhe foram atribuídos.
2. Decidir e praticar todos os atos no âmbito da competência prevista na alínea *j)* do nº 2 do artigo 35º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para conceder autorizações de utilização de edifícios, correlacionada com as matérias constantes dos respetivos pelouros que lhe foram atribuídos.
3. Decidir e praticar todos os atos no âmbito da competência prevista na alínea *k)* do nº 2 do artigo 35º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos casos das subalíneas *i)* e *ii)*.
4. Decidir e praticar todos os atos no âmbito da competência prevista na alínea *l)* do nº 2 do artigo 35º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarado.
5. Decidir e praticar todos os atos no âmbito da competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas (cfr. al. *w)* do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).
6. Decidir e praticar todos os atos no âmbito da competência para exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres,

Presidência

incómodos, perigosos ou tóxicos (cfr. al. y) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

7. Decidir e praticar todos os atos no âmbito das competências previstas no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua redação atual, a que respeitam os artigos que são identificados nas alíneas seguintes, salvo indicação em contrário, bem como os atos correspondentes previstos nas anteriores redações do mesmo diploma, as competências, passíveis de delegação/subdelegação, designadamente para:

- a. Conceder as licenças previstas no n.º 2 do artigo 4.º;
- b. A aprovação da informação prévia regulada no artigo 14.º;
- c. Promover a emissão de certidão comprovativa da verificação dos requisitos do destaque, nos termos do n.º 9 do artigo 6.º;
- d. Certificar a promoção das consultas a entidades externas, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º-B conjugado com o n.º 12 do artigo 13.º;
- e. Autorizar o pagamento fracionado de taxas, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 117.º;
- f. Aprovar licença parcial para construção de estrutura nos termos do n.º 6 do artigo 23.º;
- g. Emitir as certidões, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 49.º;
- h. Proceder à libertação /restituição das cauções prestadas nos termos legais;
- i. Fixar prazo, por motivo de interesse público devidamente fundamentado, para a execução faseada de obra, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 59.º;
- j. Autorizar a certificação para efeitos de constituição de propriedade horizontal prevista no n.º 3 do artigo 66.º;

Presidência

- k. Declarar as caducidades previstas no artigo 71.º, nos termos do seu n.º 5, bem assim como as declarações de caducidade previstas no n.º 6 do artigo 20.º;
- l. Proceder às revogações previstas no n.º 2 do artigo 73.º;
- m. Publicitar a emissão do alvará de licença de loteamento, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º;
- n. Apreender o alvará cassado pelo Presidente da Câmara quando caduque a licença ou admissão de comunicação prévia ou quando estas sejam revogadas ou declaradas nulas, nos termos do artigo 79.º;
- o. Promover a execução de obras, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 84.º;
- p. Acionar as cauções, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 84.º;
- q. Proceder ao levantamento do embargo, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 84.º;
- r. Emitir, oficiosamente, alvará, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 84.º e n.º 9 do artigo 85.º;
- s. Fixar prazo para a prestação de caução prevista no artigo 86.º;
- t. Decidir sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização, nos termos previstos no artigo 87.º;
- u. Determinar a execução de obras de conservação, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 89.º;
- v. Ordenar a demolição total ou parcial de construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 89.º;
- w. Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no artigo 91.º;

4
9
1

Presidência

- x. Promover a realização de trabalhos de correção ou de alteração por conta do titular da licença ou autorização, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 105.º;
 - y. Aceitar, para extinção da dívida respeitante às despesas realizadas pela Câmara Municipal nos termos do artigo 107.º com a posse administrativa de imóveis e execução coerciva de medidas de tutela da legalidade urbanística, as modalidades previstas no n.º 2 do artigo 108.º;
 - z. Promover as diligências ao realojamento nos termos do n.º 4 do artigo 109.º;
 - aa. Prestar a informação, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 110.º;
 - bb. Fixar o dia semanal para que os serviços municipais competentes estejam especificadamente à disposição dos cidadãos para a apresentação de eventuais pedidos de esclarecimento ou de informação ou reclamações, nos termos do n.º 5 do artigo 110.º;
 - cc. Manter atualizada a relação dos instrumentos jurídicos previstos no artigo 119.º;
 - dd. Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, nos termos previstos no artigo 120.º.
8. As competências para decidir e praticar todos os atos, passíveis de serem delegadas/subdelegadas, previstos em Regulamentos e legislação avulsa, em que se remeta para o RJUE ou em legislação conexa com este, designadamente:
- a. No âmbito do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação;
 - b. Mobilização de solos no âmbito do regime de proteção do relevo natural, solo arável e revestimento vegetal (artigo 4.º);
 - c. Regulamento Geral das Edificações Urbanas (designadamente, artigos 12.º e 115.º);
 - d. Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (no âmbito das taxas);

Presidência

- e. Regulamento Geral do Ruído, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto (designadamente, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º, do artigo 15.º, n.º 5 do artigo 15.º, conforme n.º 8 do mesmo artigo e do n.º 1 do artigo 27.º),
- f. Regime das Acessibilidades (previsto no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, designadamente em matéria de licenciamento e fiscalização);
- g. Da constituição de compropriedades, ao abrigo do disposto na Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, na redação atual;
- h. Do regime das instalações de armazenamento de produtos de petróleo e postos de abastecimento de combustíveis (nomeadamente, decidir sobre o licenciamento das instalações de armazenamento de produtos de petróleo e postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional, nos termos do artigo 5.º; autorizar a execução e entrada em funcionamento das redes de distribuição, objeto do Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de maio, quando associadas a reservatórios de GPL com capacidade global inferior a 50m³; nomear a comissão de vistorias, nos termos do artigo 12.º; promover a realização de inspeções periódicas, nos termos do n.º 9 do artigo 19.º; pugnar pela aplicação de medidas cautelares e respetiva cessação, nos termos do artigo 20.º;
- i. Do exercício da atividade industrial – SIR (as competências previstas no anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 9/2021 de 29 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto);
- j. Do “Licenciamento Zero”;

Presidência

- k. Das explorações pecuárias (designadamente, artigos 2.º, 37.º, 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, na sua redação atual).
9. As competências para decidir e praticar todos os atos, passíveis de delegação/subdelegação, no âmbito da promoção das ações necessárias com vista à defesa e melhoria do meio ambiente e espaços verdes.
10. As competências para decidir e praticar todos os atos, passíveis de delegação/subdelegação, no âmbito do sistema de gestão de resíduos, exercendo as competências fiscalizadoras em matéria de gestão de resíduos, previstas Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, bem como no Regulamento Municipal do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza e Higiene Pública do Município de Montemor-o-Velho, dentro do âmbito dos seus pelouros.
11. As competências para decidir e praticar todos os atos, passíveis de delegação/subdelegação, no âmbito da higiene pública previstas no Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza e Higiene Pública do Município de Montemor-o-Velho, dentro do âmbito dos seus pelouros.
12. As competências para decidir e praticar todos os atos, passíveis de delegação/subdelegação, no âmbito do Regulamento de Ocupação da via Pública e Publicidade, dentro do âmbito dos seus pelouros.
13. No âmbito dos empreendimentos turísticos, as competências para decidir e praticar todos os atos, passíveis de delegação/subdelegação, designadamente os previstos no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua redação atual, que se seguem:
- a. Fixar a capacidade máxima e atribuir classificação a diversas tipologias de empreendimentos turísticos, designadamente as constantes das alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 22.º;

Presidência

- b. Proceder à cassação e apreensão do respetivo alvará, quando caducada a autorização de utilização para fins turísticos, por iniciativa própria ou a pedido do Turismo de Portugal, I.P., nos termos do n.º 2 do artigo 33.º e do n.º 2 do artigo 68.º;
 - c. Efetuar a auditoria de classificação, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º;
 - d. Decidir sobre a dispensa dos requisitos exigidos para a atribuição da classificação, nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo 39.º;
 - e. Proceder à reconversão da classificação, nos termos do n.º 3 do artigo 75.º.
14. Em matéria de manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, decidir e praticar todos os atos no âmbito das competências, passíveis de delegação/subdelegação, previstas no Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 65/2013, de 27 de agosto, na sua atual redação, que, tanto podem ser exercidas diretamente pelos serviços municipais, ou, por intermédio de entidades inspetoras (EI), reconhecidas pela Direção Geral de Energia (DGE), designadamente as que se seguem:
- a. Efetuar inspeções periódicas e reinspeções às instalações;
 - b. Efetuar inspeções extraordinárias, sempre que o considerem necessário, ou, a pedido fundamentado dos interessados;
 - c. Realizar inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção das instalações.
15. Decidir e praticar todos os atos, passíveis de delegação/subdelegação, correlacionados com as matérias constantes dos respetivos pelouros que lhe foram atribuídos, designadamente no âmbito da gestão do parque de viaturas, máquinas e equipamentos do Município.

Presidência

16. Decidir e praticar todos os atos no âmbito das competências, passíveis de delegação/subdelegação, correlacionados com as matérias constantes dos respetivos pelouros que lhe foram atribuídos, no âmbito do emprego e empreendedorismo.
17. Decidir e praticar todos os atos no âmbito das competências, passíveis de delegação/subdelegação, correlacionados com as matérias constantes dos respetivos pelouros que lhe foram atribuídos, no âmbito do associativismo.

B) Vereadora em regime de permanência a tempo inteiro – DIANA FILIPA ALVES ANDRADE

Relativamente às matérias que respeitem diretamente aos pelouros que lhe foram atribuídos através do Despacho n.º 02-PR/2021, datado de 20 de outubro de 2021, a saber **Educação, Formação Profissional e Ensino Especial ou Especializado, Família e Menores, Cidadania, Igualdade e Voluntariado, Juventude e Tempos Livres, Turismo, Biblioteca e Arquivo, Bem-estar Animal, Ocupação de via Pública e Publicidade, Políticas participativas – Orçamento Participativo, Toponímia e Numeração de Polícia e Apoio aos Eventos Municipais**, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do CPA e usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **DELEGO** e **SUBDELEGO**, sem caráter exaustivo, as competências passíveis de delegação/subdelegação, sem prejuízo do poder de avocação, e com a faculdade de serem posteriormente subdelegadas no pessoal dirigente responsável pelos pelouros atribuídos, respeitando os limites estabelecidos no artigo 38º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e no nº 1 do artigo 46º do CPA, designadamente:

Presidência

1. Decidir e praticar todos os atos no âmbito da competência prevista na alínea *l)* do nº1 do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para "assinar ou visar correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos", correlacionada com as matérias constantes dos respetivos pelouros que lhe foram atribuídos.
2. Decidir e praticar todos os atos no âmbito da competência prevista na alínea *j)* do nº 2 do artigo 35º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para conceder autorizações de utilização de edifícios, correlacionada com as matérias constantes dos respetivos pelouros que lhe foram atribuídos.
3. Decidir e praticar todos os atos no âmbito da competência prevista na alínea *m)* do nº 2 do artigo 35º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas.
4. Decidir e praticar todos os atos, passíveis de delegação/subdelegação, no âmbito da competência para assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade (cfr. al. *q)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).
5. Decidir e praticar todos os atos no âmbito da competência para assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (cfr. al. *gg)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).
6. Decidir e praticar todos os atos no âmbito da competência para proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos (cfr. al. *ii)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).
7. Decidir e praticar todos os atos no âmbito da competência para deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos (cfr. al. *jj)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

Presidência

8. Decidir e praticar todos os atos no âmbito da competência para estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia (cfr. al. *ss*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).
9. Decidir e praticar todos os atos no âmbito da competência, para estabelecer as regras de numeração dos edifícios (cfr. al. *tt*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), bem como no âmbito do Regulamento Municipal de Toponímia (artigos 22.º e 25.º).
10. Decidir e praticar todos os atos, passíveis de delegação/subdelegação de competências, relacionados com as matérias relacionadas com a educação, formação profissional e ensino especial ou especializado, designadamente ao nível da programação, planeamento e coordenação de atividades.
11. Decidir e praticar todos os atos, passíveis de delegação/subdelegação de competências, relacionados com as matérias relacionadas com a família e menores.
12. Decidir e praticar todos os atos, passíveis de delegação/subdelegação de competências, relacionados com a matéria da cidadania, igualdade e voluntariado designadamente ao nível da programação, planeamento e coordenação de atividades.
13. Decidir e praticar todos os atos, passíveis de delegação/subdelegação de competências, relacionados com as matérias no âmbito da juventude e tempos livres, divulgar o apoio das atividades de âmbito municipal.
14. Decidir e praticar todos os atos, passíveis de delegação/subdelegação, para licenciar a afixação, inscrição e remoção de mensagens de publicidade e propaganda, conforme disposto nos artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação.

Presidência

15. Decidir e praticar todos os atos no âmbito das competências, passíveis de delegação/subdelegação, no âmbito do Regulamento de Ocupação da via Pública e publicidade.
16. Decidir e praticar todos os atos no âmbito das competências, passíveis de delegação/subdelegação, no âmbito da saúde animal (controlo de pragas, controlo do bem-estar e sanidade animal dos efetivos ou populações da classe 3 e detenção caseira, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2000, de 22 de abril, na sua redação atual).
17. Decidir e praticar todos os atos no âmbito das competências, passíveis de delegação/subdelegação, ao abrigo do previsto no Regulamento da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, designadamente as previstas no artigo 9.º (horário de funcionamento), artigo 21.º (sanções por incumprimento ou dano).
18. Decidir e praticar todos os atos, passíveis de delegação/subdelegação de competências, relacionados com o Arquivo, designadamente promover a gestão integrada da documentação de arquivo produzida pelo Município e valorizar a missão dos arquivos municipais como repositórios da memória coletiva.
19. Decidir e praticar todos os atos, passíveis de delegação/subdelegação de competências, correlacionados com as matérias constantes dos respetivos pelouros que lhe foram atribuídos, no âmbito do funcionamento do Posto de Turismo.
20. Decidir e praticar todos os atos, passíveis de delegação/subdelegação de competências, correlacionados com as matérias constantes dos respetivos pelouros que lhe foram atribuídos, no âmbito da oferta turística no concelho.
21. Decidir e praticar todos os atos, passíveis de delegação/subdelegação de competências, correlacionados com as matérias constantes dos respetivos pelouros que lhe foram atribuídos, relacionados com políticas participativas – Orçamento Participativo.

4
4
4

C) Vereador em regime de permanência a tempo inteiro – DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS

Relativamente às matérias que respeitem diretamente aos pelouros que lhe foram atribuídos através do Despacho n.º 02-PR/2021, datado de 20 de outubro de 2021, a saber *Proteção Civil e Segurança, Planeamento, Requalificação e Regeneração Urbana, Desporto, Gestão/Promoção de candidaturas e projetos com financiamento comunitário, Energia e Eficiência Energética, Gestão de Espaço Coworking, Habitação, Mercados e Feiras, Venda Ambulante, Recintos Improvisados e Itinerantes, Cemitério, Fiscalização, Contraordenações, Património Municipal (inventariação/cadastro e manutenção), Mobilidade, Transportes, Sinalética e Estacionamentos, Apoio aos Eventos Municipais e Apoio às Obras Municipais*, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do CPA e usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **DELEGO e SUBDELEGO**, sem caráter exaustivo, as competências passíveis de delegação/subdelegação, sem prejuízo do poder de avocação, e com a faculdade de serem posteriormente subdelegadas no pessoal dirigente responsável pelos pelouros atribuídos, respeitando os limites estabelecidos no artigo 38º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e no nº 1 do artigo 46º do CPA, designadamente:

1. Decidir e praticar todos os atos no âmbito da competência prevista na alínea /) do nº1 do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para “assinar ou visar correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos”, correlacionada com as matérias constantes dos respetivos pelouros que lhe foram atribuídos.

Presidência

2. Decidir e praticar todos os atos no âmbito da competência prevista na alínea *j*) do nº 2 do artigo 35º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para conceder autorizações de utilização de edifícios, correlacionada com as matérias constantes dos respetivos pelouros que lhe foram atribuídos.
3. A competência para decidir e praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação, nos termos da alínea *h*) do nº 2 do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dentro do âmbito dos seus pelouros.
4. A competência para decidir e praticar todos os atos necessários para conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas, nos termos da alínea *m*) do nº 2 do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. A competência para decidir e praticar todos os atos necessários para a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas, com a faculdade de delegação qualquer dos outros membros da câmara municipal, nos termos da alínea *n*) do nº 2 do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
6. A competência para decidir e praticar todos os atos necessários para emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos (cfr. al. *x*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).
7. A competência para decidir e praticar todos os atos necessários para declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura (cfr. al. *kk*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

4
7
1

Presidência

8. A competência para decidir e praticar todos os atos sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos (cfr. al. *rr*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).
9. As competências para decidir e praticar todos os atos, passíveis de delegação/subdelegação, no âmbito do planeamento, requalificação e regeneração urbana.
10. Decidir e praticar todos os atos, passíveis de delegação/subdelegação de competências, relacionados com a matéria da habitação, designadamente ao nível da programação, planeamento e coordenação de atividades.
11. As competências para decidir e praticar todos os atos, incluindo a fiscalização, no âmbito dos equipamentos e espaços de utilização coletiva (v.g. cemitérios, mercado municipal, feira quinzenal, piscina municipal nos termos dos respetivos Regulamentos), e dentro do âmbito dos seus pelouros.
12. As competências, passíveis de delegação/subdelegação, para decidir e praticar todos os atos de promoção, planeamento e gestão das instalações municipais e equipamentos municipais afetos à prática desportiva.
13. No âmbito dos recintos de diversão e recintos destinados a espetáculos de natureza não artística, decidir e praticar todos os atos, passíveis de delegação/subdelegação, relativos às competências previstas no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 dezembro, com as alterações mais recentes, designadamente as que se elencam:
 - a. Designar dois técnicos devidamente habilitados para comporem a comissão necessária à realização de vistoria, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º;
 - b. Conceder licença relativa à instalação dos recintos itinerantes e improvisados na área do Município, em conformidade com o artigo 3.º.
14. As competências para decidir e praticar todos os atos, passíveis de delegação/subdelegação, sobre o licenciamento e fiscalização das atividades

Presidência

previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro e Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na redação atualizada.

15. Decidir e praticar todos os atos, passíveis de delegação/subdelegação de competências, relacionados com a matéria da gestão/promoção de candidaturas e projetos com financiamento comunitário.

16. As competências para decidir e praticar todos os atos, passíveis de delegação/subdelegação, em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais, bem como no domínio da prevenção e defesa da floresta.

17. As competências para decidir e praticar todos os atos, passíveis de delegação/subdelegação, designadamente os previstos nos artigos 15.º, 21.º, 29.º nº 2 e 37.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual:

- a. A competência para notificar os proprietários ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos relativos à gestão do combustível das florestas, fixando um prazo adequado para o efeito;
- b. Decidir, em caso de incumprimento por parte dos proprietários ou entidades responsáveis, a realização dos trabalhos de gestão de combustível, com faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada;
- c. Notificar os proprietários ou as entidades responsáveis pela realização de medidas preventivas contra incêndios, fixando um prazo adequado para o efeito;
- d. Decidir, em caso de incumprimento por parte dos proprietários ou entidades responsáveis, a realização das medidas preventivas, com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada;

Presidência

- e. Conceder autorização prévia para utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, exceto balões com mecha acesa e quaisquer tipos de foguetes.
18. Decidir e praticar todos os atos, passíveis de delegação/subdelegação, no âmbito das atividades relacionadas com energia e eficiência energética.
19. Decidir e praticar todos os atos, passíveis de delegação/subdelegação, no âmbito das atividades de carácter desportivo, festivo ou outras a realizar na via pública que possam afetar o trânsito normal de peões e veículos, suspensão e condicionamento de trânsito nas vias.
20. Decidir e praticar todos os atos, passíveis de delegação/subdelegação, no âmbito dos procedimentos e atos de fiscalização.
21. Decidir e praticar todos os atos, passíveis de delegação/subdelegação, no âmbito da gestão de espaço coworking.
22. Decidir e praticar todos os atos, passíveis de delegação/subdelegação de competências, relacionados com a matéria da mobilidade, transportes e sinalética, designadamente ao nível da programação, planeamento e coordenação de atividades.

II – DELEGO e SUBDELEGO nos/as Senhores/as Vereadores/as acima identificados o **poder de direção dos procedimentos** nas áreas, funções, tarefas que lhe foram distribuídas e competências que lhe foram delegadas e subdelegadas (pelas Deliberações e Despachos atrás referidos), ainda que não sejam órgãos decisores das mesmas, com possibilidade de subdelegação nos/as Chefes de Equipa Multidisciplinar, Dirigentes e Responsáveis das UO Nucleares e Flexíveis e Coordenadores/as Técnicos/as, ao abrigo do artigo 46.º, conjugado com os n.ºs 2 e 3, do artigo 55.º do CPA, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições

Presidência

de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos, podendo estes encarregar inferiores hierárquicos, trabalhadores/a, como "Gestores/as do Procedimento", para a realização de diligências instrutórias específicas nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 55.º do CPA.

III - O presente Despacho de delegação e subdelegação de competências vigorará durante o exercício dos designados, tendo sempre como duração máxima o presente mandato autárquico, sem prejuízo da possibilidade de avocação pelo delegante.

IV – O presente despacho produz efeitos imediatos e ratifica todos os atos praticados anteriormente, pelos Senhores/as Vereadores/as acima identificados/as.

V – Os serviços respetivos deverão acautelar o rigoroso cumprimento do disposto no artigo 48.º do CPA, ou seja, a menção da qualidade de delegado ou subdelegado nos atos pelos mesmos praticados.

VI - Publicite-se o presente despacho nos locais de estilo, no boletim municipal e no site municipal, de acordo com o disposto no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013 e no n.º 2, do art.º 47.º, do Código do Procedimento Administrativo.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 21 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



Emílio Augusto Ferreira Torrão

4
4
9

DESPACHO Nº 05-PR/2021

Considerando:

A existência de um Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), que, entre outras incumbências, preste assessoria técnica e administrativa ao Presidente da Câmara, assegure o desenvolvimento prático das relações institucionais do Município, organize o processo de protocolos do Município com entidades diversas, prepare os contactos exteriores, organize a agenda, bem como desempenhe outras tarefas que lhe sejam remetidas diretamente pelo Presidente da Câmara;

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais, prevê no artigo 42.º do anexo I, que o Presidente da Câmara pode constituir um gabinete de apoio à presidência e que pretende designar o Chefe de Gabinete.

Assim, nestes termos, determino:

Que ao abrigo do disposto na alínea b) n.º 1 do artigo 42.º do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), e tendo em conta, que possui o perfil profissional ajustado ao lugar a prover em consonância com as atribuições e os objetivos da unidade orgânica, designo para exercer funções no Gabinete de Apoio à Presidência, o Chefe de Gabinete, **Nuno Miguel Gaspar Marques Gonçalves**.

PRESIDÊNCIA

Que ao abrigo do n.º 6 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delego as seguintes competências:

- A competência para assinatura de correspondência ou de mero expediente com destino a quaisquer entidades ou organismos, no sentido de obter maior celeridade procedimental e decisória e de modo a aproximar os serviços das populações de forma não burocratizada;
- Assessorar o Presidente da Câmara nos domínios da preparação da sua atuação política e administrativa, colhendo e tratando os elementos para a elaboração das propostas por si subscritas, a submeter aos órgãos do Município ou para a tomada de decisões no âmbito dos seus poderes próprios ou delegados;
- Assegurar a representação do Presidente nos atos que por este forem determinados;
- Assegurar em articulação com os serviços municipais, o atendimento ao munícipe;
- Promover os contactos entre a Presidência, Executivo, Dirigentes, Trabalhadores e Assembleia Municipal;
- Organizar a agenda e as audiências públicas e desempenhar outras tarefas que lhe sejam cometidas diretamente pelo Presidente da Câmara, bem como assegurar o cumprimento do Protocolo e cerimónias públicas/eventos municipais em articulação com a Unidade de Comunicação, Imagem, Modernização Administrativa e Informática;
- Prestar apoio ao funcionamento dos Conselhos Consultivos e Comissões Municipais;
- Estabelecer as relações institucionais entre o Presidente da Câmara e os órgãos da administração local, regional e central, bem como com as restantes entidades e instituições de âmbito nacional e internacional;
- Coordenar a área financeira e de contratação pública do Município dando apoio direto aos serviços e planificação das atividades e estratégia a implementar;
- Coordenar a comunicação e imagem do Município;

4
9
2

PRESIDÊNCIA

- Coordenar e acompanhar a área da cultura e eventos municipais;
- Acompanhar e assessorar nos procedimentos internos na área da Ação Social e Saúde, sempre que tal se mostrar necessário;
- Exercer as demais funções que lhe forem cometidas pelo Presidente.

O presente despacho produz efeitos a 26 de outubro, inclusive.

Divulgue-se.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 26 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,


Emílio Augusto Ferreira Torrão

DESPACHO Nº 06-PR/2021

Considerando:

- O teor do meu despacho n.º 17-PR/2020, em vigor com efeitos a 02 de março de 2020, enquanto se mantiver a respetiva comissão de serviço, e concretamente, as atribuições e competências cometidas ao Departamento de Administração Geral e Finanças;
- As funções do pessoal dirigente definidas pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as subseqüentes alterações e pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à adaptação do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, à administração local;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do disposto nos artigos 44.º, 47.º, 48.º e 49.º do Código do Procedimento Administrativo, sem prescindir das competências próprias previstas no n.º 1 do artigo 8.º da atual redação da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, **delego na Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos**, as seguintes competências:

1. Executar as deliberações da Câmara Municipal e dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, inerentes às funções que me foram atribuídas e que se inserem no âmbito do Departamento de Administração Geral e Finanças (DAGF);
2. Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções atribuídas;
3. Praticar os atos necessários à administração corrente do património municipal e à sua conservação no âmbito da área de atuação delegada;
4. Promover todas as ações necessárias para proceder aos registos prediais do património imobiliário do Município, bem como a registos de qualquer outra natureza,

PRESIDÊNCIA

no âmbito da área de atuação delegada;

5. Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;
6. Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, veiculando consultas decorrentes de imposição legal e normalmente inseridas na tramitação dos processos, bem como solicitar elementos indispensáveis ao andamento e à conclusão de tais processos, no âmbito do DAGF;
7. Superintender na gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços por si coordenados;
8. Promover a divulgação no Diário da República, em Boletim Municipal, ou em Edital, das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
9. Justificar as faltas dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados;
10. Propor a prestação de trabalho extraordinário, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, nos termos legais;
11. Propor os regimes e modalidades de prestação de trabalho e respetivos horários, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, de acordo com o previsto na lei e no regulamento municipal em causa;
12. Subscrever Editais/Ordens de Serviço sobre matérias no âmbito do respetivo Departamento;
13. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
14. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
15. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
16. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativos a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
17. Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;
18. Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;

4
4
9

PRESIDÊNCIA

19. Determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor;
20. Dar cumprimento a deliberações, despachos ou resoluções referentes a requerimentos, petições e exposições;
21. Assinar notificações ou mandados de notificação, precedidos do competente despacho ou deliberação;
22. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante;
23. Exercer as demais competências próprias previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente, em correlação com as atribuições orgânicas do DAGF ou que lhe sejam conferidas por meu despacho, por lei ou por deliberação da Câmara Municipal.

Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos poderes conferidos no presente despacho.

O presente despacho produz efeitos imediatos e revoga o despacho n.º 19-PR/2020, de 02 de março.

Cumpra-se. Divulgue-se.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 27 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,



Emílio Augusto Ferreira Torção

DESPACHO Nº 07-PR/2021

Considerando:

- O teor do meu despacho n.º 18-PR/2020, em vigor com efeitos a 02 de março de 2020, enquanto se mantiver a respetiva comissão de serviço, e concretamente, as atribuições e competências cometidas ao Departamento de Obras Municipais e Urbanismo;
- As funções do pessoal dirigente definidas pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as subsequentes alterações e pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à adaptação do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, à administração local;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do disposto nos artigos 44º, 47º, 48º e 49º do Código do Procedimento Administrativo, , sem prescindir das competências próprias previstas no n.º 1 do artigo 8º da atual redação da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, **delego na Diretora do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, Isabel de Jesus Maurício Quinteiro,** as seguintes competências:

1. Executar as deliberações da Câmara Municipal e dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, inerentes às funções que me foram atribuídas e que se inserem no âmbito do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo (DOMU);
2. Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções atribuídas;
3. Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;
4. Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
5. Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, veiculando consultas decorrentes de imposição legal e normalmente inseridas na tramitação dos

PRESIDÊNCIA

processos, bem como solicitar elementos indispensáveis ao andamento e à conclusão de tais processos, no âmbito do DOMU;

6. Superintender na gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços por si coordenados;
7. Promover a divulgação no Diário da República, em Boletim Municipal, ou em Edital, das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
8. Justificar as faltas dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados;
9. Propor a prestação de trabalho extraordinário, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, nos termos legais;
10. Propor os regimes e modalidades de prestação de trabalho e respetivos horários, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, de acordo com o previsto na lei e no regulamento municipal em causa;
11. Subscrever Editais/Ordens de Serviço sobre matérias no âmbito do respetivo Departamento;
12. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;
13. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
14. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
15. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativos a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
16. Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;
17. Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras;
18. Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
19. Emitir o cartão de vendedor ambulante;
20. Dar cumprimento a deliberações, despachos ou resoluções referentes a

PRESIDÊNCIA

requerimentos, petições e exposições;

21. Assinar notificações ou mandados de notificação, precedidos do competente despacho ou deliberação;

22. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante;

23. Exercer as demais competências próprias previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente, em correlação com as atribuições orgânicas do DOMU ou que lhe sejam conferidas por meu despacho, por lei ou por deliberação da Câmara Municipal.

Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos poderes conferidos no presente despacho.

Ficam revogados os anteriores atos praticados neste domínio, com salvaguarda de todos os atos administrativos praticados e os seus efeitos, no âmbito dos poderes ora delegados.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data, inclusive.

Cumpra-se. Divulgue-se.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 27 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,



Emilio Augusto Perreira Torrão

4
9



7
7
9

DESPACHO Nº 08-PR/2021

Considerando:

- O teor do meu despacho n.º 15-PR/2020, em vigor com efeitos a 02 de março de 2020, enquanto se mantiver a respetiva comissão de serviço, e concretamente, as atribuições e competências cometidas à Divisão de Edifícios, Infraestruturas e Equipamentos Municipais, Eventos e Apoio às Juntas de Freguesia (DEIEMEAJF);
- As funções do pessoal dirigente definidas pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as subsequentes alterações e pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à adaptação do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, à administração local;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do disposto nos artigos 44.º, 47.º, 48.º e 49.º do Código do Procedimento Administrativo, sem prescindir das competências próprias previstas no n.º 2 do artigo 8.º da atual redação da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, **delego no Chefe da Divisão de Edifícios, Infraestruturas, Equipamentos Municipais, Eventos e Apoio às Juntas de Freguesia, José António da Costa Pinheiro, as seguintes competências:**

1. Executar as deliberações da Câmara Municipal e dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, inerentes às funções que me foram atribuídas e que se inserem no âmbito da Divisão de Edifícios, Infraestruturas, Equipamentos Municipais, Eventos e Apoio às Juntas de Freguesia (DEIEMEAJF);
2. Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções atribuídas;
3. Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;
4. Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, veiculando consultas decorrentes de imposição legal e normalmente inseridas na tramitação dos

PRESIDÊNCIA

processos, bem como solicitar elementos indispensáveis ao andamento e à conclusão de tais processos, no âmbito da DEIEMEAJF;

5. Superintender na gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços por si coordenados;
6. Promover a divulgação no Diário da República, em Boletim Municipal, ou em Edital, das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
7. Justificar as faltas dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados;
8. Propor a prestação de trabalho extraordinário, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, nos termos legais;
9. Propor os regimes e modalidades de prestação de trabalho e respetivos horários, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, de acordo com o previsto na lei e no regulamento municipal em causa;
10. Subscrever Editais/Ordens de Serviço sobre matérias no âmbito do respetivo Departamento;
11. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
12. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
13. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
14. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativos a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
15. Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;
16. Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
17. Dar cumprimento a deliberações, despachos ou resoluções referentes a requerimentos, petições e exposições;
18. Assinar notificações ou mandados de notificação, precedidos do competente despacho ou deliberação;

PRESIDÊNCIA

19. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante;
20. Exercer as demais competências próprias previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente, em correlação com as atribuições orgânicas da DEIEMEAJF ou que lhe sejam conferidas por meu despacho, por lei ou por deliberação da Câmara Municipal.

Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos poderes conferidos no presente despacho.

O presente despacho produz efeitos imediatos e revoga o despacho n.º 32-PR/2020, de 02 de março.

Cumpra-se. Divulgue-se.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 27 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,



Emílio Augusto Ferreira Torrão

7
7
9

DESPACHO Nº 09-PR/2021

Considerando:

- O teor do meu despacho n.º 107-PR/2020, em vigor com efeitos a 17 de agosto de 2020, enquanto se mantiver a respetiva comissão de serviço, e concretamente, as atribuições e competências cometidas à Divisão de Educação, Ação Social, Saúde, Desporto, Cultura e Turismo (DEASDCT);

- As funções do pessoal dirigente definidas pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as subseqüentes alterações e pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à adaptação do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, à administração local;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do disposto nos artigos 44.º, 47.º, 48.º e 49.º do Código do Procedimento Administrativo, sem prescindir das competências próprias previstas no n.º 2 do artigo 8.º da atual redação da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, **delego no Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Saúde, Desporto, Cultura e Turismo, José Alberto Mirra dos Santos Charro, as seguintes competências:**

1. Executar as deliberações da Câmara Municipal e dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, inerentes às funções que me foram atribuídas e que se inserem no âmbito da Divisão de Educação, Ação Social, Saúde, Desporto, Cultura e Turismo (DEASDCT);
2. Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções atribuídas;
3. Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;
4. Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;

PRESIDÊNCIA

5. Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, veiculando consultas decorrentes de imposição legal e normalmente inseridas na tramitação dos processos, bem como solicitar elementos indispensáveis ao andamento e à conclusão de tais processos, no âmbito da DEASDCT;
6. Superintender na gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços por si coordenados;
7. Promover a divulgação no Diário da República, em Boletim Municipal, ou em Edital, das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
8. Justificar as faltas dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados;
9. Propor a prestação de trabalho extraordinário, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, nos termos legais;
10. Propor os regimes e modalidades de prestação de trabalho e respetivos horários, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, de acordo com o previsto na lei e no regulamento municipal em causa;
11. Subscrever Editais/Ordens de Serviço sobre matérias no âmbito da respetiva Divisão;
12. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
13. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
14. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
15. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativos a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
16. Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;
17. Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
18. Dar cumprimento a deliberações, despachos ou resoluções referentes a requerimentos, petições e exposições;

PRESIDÊNCIA

19. Assinar notificações ou mandados de notificação, precedidos do competente despacho ou deliberação;
20. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante;
21. Exercer as demais competências próprias previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente, em correlação com as atribuições orgânicas da DEASDCT ou que lhe sejam conferidas por meu despacho, por lei ou por deliberação da Câmara Municipal.

Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos poderes conferidos no presente despacho.

O presente despacho revoga o despacho n.º 111-PR/2020, de 18 agosto.

Cumpra-se. Divulgue-se.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 27 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



Emílio Augusto Ferreira Torrão

4
7
A

DESPACHO Nº10-PR/2021

Considerando:

- O teor do meu despacho n.º 09-PR/2020, em vigor com efeitos a 20 de fevereiro de 2020, enquanto se mantiver a respetiva comissão de serviço, e concretamente, as atribuições e competências cometidas à Unidade Orgânica de Cultura, Turismo, Património Material e Imaterial, integrada na Divisão de Educação, Ação Social, Saúde, Desporto, Cultura e Turismo;
- Que a delegação de assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos é possível em qualquer trabalhador/a;
- Que as delegações de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada, tendo subjacente os princípios de desburocratização, simplificação, eficiência e de economia processual;

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e atento o disposto nos artigos 22º, n.º 8 e 27º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, conjugado com o n.º 3 do artigo 16º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

DETERMINO delegar à Chefe da Unidade Orgânica de Cultura, Turismo, Património Material e Imaterial, **Sandra Andreia Dias Madeira Lopes**, responsável por aquela unidade orgânica, a competência de assinatura de correspondência ou de mero expediente com destino as quaisquer entidades ou organismos, no sentido de obter maior celeridade procedimental e decisória e de modo a aproximar os serviços das populações de forma não burocratizada.

PRESIDÊNCIA

Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos poderes conferidos no presente despacho.

O presente despacho produz efeitos imediatos e revoga o meu despacho n.º 10-PR/2020, de 19 de fevereiro.

Cumpra-se. Divulgue-se.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 27 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,



Emilio Augusto Ferreira Torrão.

DESPACHO Nº 11-PR/2021

Considerando:

- O teor do meu despacho n.º 63-PR/2020, em vigor com efeitos a 01 de junho de 2020, enquanto se mantiver a respetiva comissão de serviço, e concretamente, as atribuições e competências cometidas à Unidade Orgânica de Reabilitação Urbana e Planeamento;
- Que a delegação de assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos é possível em qualquer trabalhador/a;
- Que as delegações de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada, tendo subjacente os princípios de desburocratização, simplificação, eficiência e de economia processual;

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e atento o disposto nos artigos 22º, n.º 8 e 27º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, conjugado com o n.º 3 do artigo 16º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

DETERMINO delegar ao Chefe da Unidade Orgânica de Reabilitação Urbana e Planeamento, em regime de substituição, **Gonçalo Nuno Ferreira Cristo**, responsável por aquela unidade orgânica, a competência de assinatura de correspondência ou de mero expediente com destino as quaisquer entidades ou organismos, no sentido de obter maior celeridade procedimental e decisória e de modo a aproximar os serviços das populações de forma não burocratizada.

Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos

PRESIDÊNCIA

poderes conferidos no presente despacho.

O presente despacho produz efeitos imediatos e revoga o despacho n.º 81-PR/2020, de 08 de junho.

Cumpra-se. Divulgue-se.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 27 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,



Emílio Augusto Ferreira Torrão

9
f

4
4
f

DESPACHO Nº 12-PR/2021

Considerando:

- O teor do meu despacho n.º 66-PR/2020, em vigor com efeitos a 01 de junho de 2020, enquanto se mantiver a respetiva comissão de serviço, e concretamente, as atribuições e competências cometidas à Unidade Orgânica de Educação e Ensino Profissional;
- Que a delegação de assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos é possível em qualquer trabalhador/a;
- Que as delegações de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada, tendo subjacente os princípios de desburocratização, simplificação, eficiência e de economia processual;

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e atento o disposto nos artigos 22º, n.º 8 e 27º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, conjugado com o n.º 3 do artigo 16º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

DETERMINO delegar à Chefe da Unidade Orgânica de Educação e Ensino Profissional, em regime de substituição, **Carla Sofia Dias Soares** responsável por aquela unidade orgânica, a competência de assinatura de correspondência ou de mero expediente com destino as quaisquer entidades ou organismos, no sentido de obter maior celeridade procedimental e decisória e de modo a aproximar os serviços das populações de forma não burocratizada.

Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos

PRESIDÊNCIA

poderes conferidos no presente despacho.

O presente despacho produz efeitos imediatos e revoga o despacho n.º 79-PR/2020, de 08 de junho.

Cumpra-se. Divulgue-se.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 27 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,



Emílio Augusto Ferreira Torrão

4
4
8

DESPACHO Nº 13-PR/2021

Considerando:

- O teor do meu despacho n.º 68-PR/2020, em vigor com efeitos a 01 de junho de 2020, enquanto se mantiver a respetiva comissão de serviço, e concretamente, as atribuições e competências cometidas à Unidade Orgânica de Desporto e Juventude;
- Que a delegação de assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos é possível em qualquer trabalhador/a;
- Que as delegações de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada, tendo subjacente os princípios de desburocratização, simplificação, eficiência e de economia processual;

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e atento o disposto nos artigos 22º, n.º 8 e 27º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, conjugado com o n.º 3 do artigo 16º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

DETERMINO delegar ao Chefe da Unidade Orgânica de Desporto e Juventude, em regime de substituição, **Nuno Ricardo Pessoa Santa Rita**, responsável por aquela unidade orgânica, a competência de assinatura de correspondência ou de mero expediente com destino as quaisquer entidades ou organismos, no sentido de obter maior celeridade procedimental e decisória e de modo a aproximar os serviços das populações de forma não burocratizada.

Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos

PRESIDÊNCIA

poderes conferidos no presente despacho.

O presente despacho produz efeitos imediatos e revoga o despacho n.º 83-PR/2020, de 08 de junho.

Cumpra-se. Divulgue-se.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 27 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,



Emilio Augusto Ferreira Torão

9
7
A

DESPACHO Nº 14-PR/2021

Considerando:

- O teor do meu despacho n.º 13-PR/2020, em vigor com efeitos a 02 de março de 2020, enquanto se mantiver a respetiva comissão de serviço, e concretamente, as atribuições e competências cometidas à Unidade Orgânica de Ambiente, Limpeza Urbana e Saúde Animal;
- Que a delegação de assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos é possível em qualquer trabalhador/a;
- Que as delegações de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada, tendo subjacente os princípios de desburocratização, simplificação, eficiência e de economia processual;

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e atento o disposto nos artigos 22º, n.º 8 e 27º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, conjugado com o n.º 3 do artigo 16º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

DETERMINO delegar à Chefe da Unidade Orgânica de Ambiente, Limpeza Urbana e Saúde Animal, **Catarina Maria Oliveira Costa**, responsável por aquela unidade orgânica, a competência de assinatura de correspondência ou de mero expediente com destino as quaisquer entidades ou organismos, no sentido de obter maior celeridade procedimental e decisória e de modo a aproximar os serviços das populações de forma não burocratizada.

Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado deve

PRESIDÊNCIA

mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos poderes conferidos no presente despacho.

O presente despacho produz efeitos imediatos e revoga o despacho n.º 29-PR/2020, de 02 de março.

Cumpra-se. Divulgue-se.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 27 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,



Emílio Augusto Ferreira Torrão

DESPACHO Nº 15-PR/2021

Considerando:

- O teor do meu despacho n.º 64-PR/2020, em vigor com efeitos a 01 de junho de 2020, enquanto se mantiver a respetiva comissão de serviço, e concretamente, as atribuições e competências cometidas à Unidade Orgânica de Comunicação e Imagem, Protocolo, Modernização Administrativa e Informática;
- Que a delegação de assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos é possível em qualquer trabalhador/a;
- Que as delegações de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada, tendo subjacente os princípios de desburocratização, simplificação, eficiência e de economia processual;

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e atento o disposto nos artigos 22º, n.º 8 e 27º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, conjugado com o n.º 3 do artigo 16º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

DETERMINO delegar à Chefe da Unidade Orgânica de Comunicação e Imagem, Protocolo, Modernização Administrativa e Informática, em regime de substituição, **Ana Luísa Cabete Ferreira**, responsável por aquela unidade orgânica, a competência de assinatura de correspondência ou de mero expediente com destino as quaisquer entidades ou organismos, no sentido de obter maior celeridade procedimental e decisória e de modo a aproximar os serviços das populações de forma não burocratizada.

PRESIDÊNCIA

Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos poderes conferidos no presente despacho.

O presente despacho produz efeitos imediatos e revoga o despacho n.º 78-PR/2020, de 08 de junho.

Cumpra-se. Divulgue-se.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 27 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,



Emílio Augusto Ferreira Torrão

DESPACHO Nº 16-PR/2021

No seguimento do meu despacho n.º 13-PR/2020, de 02.03.2019, em caso de falta, ausência ou impedimento da Chefe da Unidade Orgânica de Ambiente, Limpeza Urbana e Saúde Animal, Catarina Maria Oliveira Costa;

Determino que toda a tramitação procedimental e correspondente encaminhamento/despacho nos sistemas MyDoc e MyNet daquela unidade orgânica seja assegurada, em suplência, pela Diretora do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, Isabel de Jesus Maurício Quinteiro.

O presente despacho produz efeitos imediatos e revoga o despacho n.º 30-PR/2020, de 02 de março.

Cumpra-se. Divulgue-se.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 27 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,



Emílio Augusto Ferreira Torrão

DESPACHO Nº 17-PR/2021

Considerando:

- Que a delegação de assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos é possível em qualquer trabalhador/a;
- Que as delegações de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada, tendo subjacente os princípios de desburocratização, tendo subjacente os princípios de desburocratização, simplificação, eficiência e de economia processual;
- Que por meu despacho n.º 07-PR/2021, de 27 de outubro, foi delegada a competência para assinar a correspondência e documentos de mero expediente na Diretora do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, Isabel de Jesus Maurício Quinteiro;
- Que se pretende obter celeridade procedimental e decisória de forma não burocratizada, nos termos definidos nos artigos 22º, n.º 8 e 27º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, conjugado com o n.º 3 do artigo 16º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e artigos 5º, 44º, 46º e 47º do novo CPA (anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro);
- A reorganização, adequação e operacionalização dos serviços municipais à nova Orgânica Municipal;

DETERMINO que em caso de falta, ausência ou impedimento do titular do cargo de Diretora do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo (DOMU), Isabel de Jesus Maurício Quinteiro, assegurarão esta competência, em suplência, as trabalhadoras:

PRESIDÊNCIA

Célia Maria Gariso Oliveira, Chefe da Unidade Orgânica de Apoio Administrativo – na Subunidade Orgânica de Fiscalização Municipal, na Subunidade Orgânica de Topografia e SIG e Subunidade Orgânica de Estudos e Projetos;

Catarina Maria Oliveira Costa, Chefe da Unidade Orgânica de Ambiente, Limpeza Urbana e Saúde Animal – na Unidade Orgânica de Águas, Saneamento e Resíduos.

MAIS DETERMINO que, em caso de falta, ausência ou impedimento da Diretora do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, toda a tramitação procedimental e correspondente encaminhamento/despacho nos sistemas da *AIRC* em uso no DOMU e autorização de pedidos via MyNet, seja assegurada, em suplência, pelas trabalhadoras supra identificadas nas respetivas unidades orgânicas.

O presente despacho produz efeitos imediatos e revoga o despacho n.º 27-PR/2020, de 02 de março.

Cumpra-se. Divulgue-se.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 27 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



Emilio Augusto Ferreira Torrão

DESPACHO Nº 18-PR/2021

No seguimento do meu despacho n.º 06-PR/2021, de 27 de outubro em caso de falta, ausência ou impedimento do titular do cargo de Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos;

Determino que seja assegurada esta competência, em suplência, pelo Chefe da Divisão Financeira e Património Municipal, Cristiano Correia de Santa Rita.

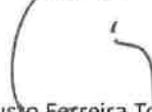
Mais determino que toda a tramitação procedimental e correspondente encaminhamento/despacho nos sistemas MyDoc e MyNet seja assegurada, em suplência, pela Técnica Superior, Lília Alexandra de Jesus Ribeiro e em suplência desta, pelo Chefe da Divisão Financeira e Património Municipal, Cristiano Correia de Santa Rita.

O presente despacho produz efeitos imediatos e revoga o despacho n.º 21-PR/2020, de 02 de março.

Cumpra-se. Divulgue-se.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 27 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



Emílio Augusto Ferreira Torrão

4
f.

DESPACHO Nº 19-PR/2021

Considerando a competência que me é legalmente conferida pela alínea a), do número 2, do artigo 35.º da atual redação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

DETERMINO que, em caso de falta, ausência ou impedimento do Chefe de Divisão de Edifícios, Infraestruturas, Equipamentos Municipais, Eventos e Apoio às Juntas de Freguesia, José António Costa Pinheiro, designado por despacho n.º 15-PR/2020, de 02 de março de 2020, toda a tramitação procedimental e correspondente encaminhamento/despacho nos sistemas da AIRC em uso na Divisão, seja assegurada, em suplência, pela Técnica Superior, Paula Cristina Rainho Monteiro.

O presente despacho produz efeitos imediatos e revoga o despacho n.º 35-PR/2020, de 02 de março.

Cumpra-se. Divulgue-se.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 27 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,



Emilio Augusto Ferreira Torrão

DESPACHO Nº 20-PR/2021

No seguimento do meu despacho n.º 52-PR/2019, proferido em 02.05.2019, em caso de falta, ausência ou impedimento do Coordenador Municipal de Proteção Civil, Hélder António Simões Araújo;

Determino que:

- toda a tramitação e correspondente encaminhamento/despacho do Serviço Municipal de Proteção Civil, Defesa da Floresta e Espaço Rural (SMPCDFER) no sistema MyDoc e My Net da AIRC, seja assegurada, em suplência, pela Assistente Técnica, Andreia Maria Figueiredo Duarte;

- As tarefas de coordenação das equipas do SMPCDFER, distribuição de trabalho, registo e acompanhamento de todas as ocorrências no sistema FLOW – ocorrência da Proteção Civil sejam asseguradas, em suplência, pelo Assistente Operacional, Abel Lopes Cardoso.

- As tarefas de coordenação manutenção e acompanhamento do parque de máquinas e equipamentos do SMPCDFER e respetivo funcionamento sejam asseguradas, em suplência, pelo Assistente Operacional, Bruno Rodrigo Ramos Mendes;

- As tarefas de organização e manutenção das Instalações do Parque Logístico e Base Logística do Norte do SMPCDFER sejam asseguradas, em suplência, pelo Assistente Operacional, Paulo Jorge Neves Correia Mendes.

O presente despacho produz efeitos imediatos e revoga o meu despacho n.º 89-PR/2019, de 16 de agosto.

Cumpra-se. Divulgue-se.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 27 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,


Emílio Augusto Ferreira Torrão

DESPACHO Nº 21-PR/2021

Considerando a competência que me é legalmente conferida pela alínea a), do número 2, do artigo 35.º da atual redação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

DETERMINO que, em caso de falta, ausência ou impedimento do Chefe de Divisão Financeira e Património Municipal, Cristiano Correia de Santa Rita, nomeado, por despacho n.º 16-PR/2020, de 02 de março de 2020, toda a tramitação procedimental e correspondente encaminhamento/despacho nos sistemas da AIRC em uso na Divisão, seja assegurada, em suplência, pelo Técnico Superior, Leonel António Oliveira Sousa e em caso de falta, ausência ou impedimento deste, seja assegurada pela Técnica Superior, Lucette Carreira Neto.

O presente despacho produz efeitos imediatos, revogando o Despacho N.º 108-PR/2021, de 23 de agosto.

Cumpra-se. Divulgue-se.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 27 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,



Emílio Augusto Ferreira Torrão

7
4
9

DESPACHO Nº 22-PR/2021

Considerando:

- Que a delegação de assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos é possível em qualquer trabalhador/a;
- Que as delegações de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada, tendo subjacente os princípios de desburocratização, simplificação, eficiência e de economia processual;
- Que por meu despacho n.º 08-PR/2021, de 27 de outubro, foi delegada a competência para assinar a correspondência e documentos de mero expediente ao Chefe da Divisão de Edifícios, Infraestruturas, Equipamentos Municipais, Eventos e Apoio às Juntas de Freguesia, José António da Costa Pinheiro;
- Que se pretende obter maior celeridade procedimental e decisória de forma não burocratizada, nos termos definidos nos artigos 22.º, n.º 8 e 27.º do citado Decreto-lei n.º 135/99 de 22 de abril, conjugado com os n.º 3 e 4 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e artigos 5º, 44.º, 46º, 47º do novo CPA (Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, 07 de janeiro);

DETERMINO que em caso de falta, ausência ou impedimento do titular do cargo de Chefe da Divisão de Edifícios, Infraestruturas, Equipamentos Municipais, Eventos e Apoio às Juntas de Freguesia (DEIEMEAJF), José António da Costa Pinheiro, assegurará esta competência, em suplência, o Coordenador Chefe da Unidade Orgânica de Edifícios, Infraestruturas e Equipamentos Municipais, Hélio Bruno Zambujo Dias.

PRESIDÊNCIA

• • •

O presente despacho produz efeitos imediatos e revoga o despacho n.º 76-PR/2020, de 08 de junho.

Cumpra-se. Divulgue-se.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 27 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



Emílio Augusto Ferreira Torrão

DESPACHO Nº 23-PR/2021

Considerando:

- O teor do meu despacho n.º 108-PR/2020, em vigor com efeitos a 17 de agosto de 2020, enquanto se mantiver a respetiva comissão de serviço, e concretamente, as atribuições e competências cometidas à Divisão de Planeamento, Reabilitação Urbana e Urbanismo (DPRUU);

- As funções do pessoal dirigente definidas pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as subsequentes alterações e pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à adaptação do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, à administração local;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do disposto nos artigos 44º, 47º, 48º e 49º do Código do Procedimento Administrativo, sem prescindir das competências próprias previstas no n.º 2 do artigo 8º da atual redação da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, **delego na Chefe da Divisão de Planeamento, Reabilitação Urbana e Urbanismo, Maria Edite Rasteiro e Silva, as seguintes competências:**

1. Executar as deliberações da Câmara Municipal e dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, inerentes às funções que me foram atribuídas e que se inserem no âmbito da Divisão de Planeamento, Reabilitação Urbana e Urbanismo (DPRUU);
2. Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções atribuídas;
3. Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;
4. Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, veiculando consultas decorrentes de imposição legal e normalmente inseridas na tramitação dos

4
4
9

processos, bem como solicitar elementos indispensáveis ao andamento e à conclusão de tais processos, no âmbito da DPRUU;

5. Superintender na gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços por si coordenados;
6. Promover a divulgação no Diário da República, em Boletim Municipal, ou em Edital, das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
7. Justificar as faltas dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados;
8. Propor a prestação de trabalho extraordinário, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, nos termos legais;
9. Propor os regimes e modalidades de prestação de trabalho e respetivos horários, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, de acordo com o previsto na lei e no regulamento municipal em causa;
10. Subscrever Editais/Ordens de Serviço sobre matérias no âmbito da respetiva Divisão;
11. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
12. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
13. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
14. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativos a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
15. Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;
16. Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
17. Dar cumprimento a deliberações, despachos ou resoluções referentes a requerimentos, petições e exposições;
18. Assinar notificações ou mandados de notificação, precedidos do competente despacho ou deliberação;

PRESIDÊNCIA

19. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante;
20. Exercer as demais competências próprias previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente, em correlação com as atribuições orgânicas da DPRUU ou que lhe sejam conferidas por meu despacho, por lei ou por deliberação da Câmara Municipal.

Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos poderes conferidos no presente despacho.

Ficam revogados os anteriores atos praticados neste domínio, com salvaguarda de todos os atos administrativos praticados e os seus efeitos, no âmbito dos poderes ora delegados.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data, inclusive.

Cumpra-se. Divulgue-se.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 27 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,



Emílio Augusto Ferreira Torrão

4
4
4

DESPACHO Nº 24-PR/2021

Considerando:

- O teor do meu despacho n.º 14-PR/2020, em vigor com efeitos a 02 de março de 2020, enquanto se mantiver a respetiva comissão de serviço, e concretamente, as atribuições e competências cometidas à Unidade Orgânica de Apoio Administrativo, integrada na Divisão de Obras Municipais do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo;
- Que a delegação de assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos é possível em qualquer trabalhador/a;
- Que as delegações de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada, tendo subjacente os princípios de desburocratização, simplificação, eficiência e de economia processual;

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e atento o disposto nos artigos 22º, n.º 8 e 27º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, conjugado com o n.º 3 do artigo 16º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

DETERMINO delegar à Chefe da Unidade Orgânica de Apoio Administrativo, **Célia Maria Gariso Oliveira**, responsável por aquela unidade orgânica, a competência de assinatura de correspondência ou de mero expediente com destino as quaisquer entidades ou organismos, no sentido de obter maior celeridade procedimental e decisória e de modo a aproximar os serviços das populações de forma não burocratizada.

Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado deve

PRESIDÊNCIA

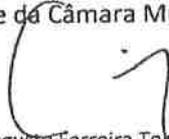
mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos poderes conferidos no presente despacho.

O presente despacho produz efeitos imediatos e revoga o despacho n.º 31-PR/2020, de 02 de março.

Cumpra-se. Divulgue-se.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 27 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,



Emilio Augusto Ferreira Torrao

4
8

4
4
+

DESPACHO Nº 25-PR/2021

Considerando:

- O teor do meu despacho n.º 65-PR/2020, em vigor com efeitos a 01 de junho de 2020, enquanto se mantiver a respetiva comissão de serviço, e concretamente, as atribuições e competências cometidas à Unidade Orgânica de Ação Social e Saúde Pública;
- Que a delegação de assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos é possível em qualquer trabalhador/a;
- Que as delegações de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada, tendo subjacente os princípios de desburocratização, simplificação, eficiência e de economia processual;

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e atento o disposto nos artigos 22º, n.º 8 e 27º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, conjugado com o n.º 3 do artigo 16º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

DETERMINO delegar à Chefe da Unidade Orgânica de Ação Social e Saúde Pública, em regime de substituição, **Sílvia Maria Faria dos Santos Machado Marques**, responsável por aquela unidade orgânica, a competência de assinatura de correspondência ou de mero expediente com destino as quaisquer entidades ou organismos, no sentido de obter maior celeridade procedimental e decisória e de modo a aproximar os serviços das populações de forma não burocratizada.

Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos

PRESIDÊNCIA

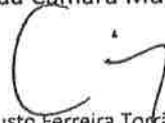
poderes conferidos no presente despacho.

O presente despacho produz efeitos imediatos e revoga o meu despacho n.º 80-PR/2020, de 08 de junho.

Cumpra-se. Divulgue-se.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 27 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



Emilio Augusto Ferreira Torrão

4
1

DESPACHO Nº 26-PR/2021

No seguimento do despacho n.º 39-PR/2019, proferido pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 02.05.2019, em caso de falta, ausência ou impedimento do Responsável pela Unidade Orgânica de Desporto e Juventude, integrada na Divisão de Educação, Ação Social, Saúde, Desporto, Cultura e Turismo, Nuno Ricardo Pessoa Santa Rita;

Determino que toda a tramitação procedimental e correspondente encaminhamento/despacho daquela unidade orgânica no sistema MyDoc da A/RC seja assegurada, em suplência, pela Assistente Técnica, Diana Margarida Pinto Figo Roxo.

O presente despacho produz efeitos imediatos e revoga o meu despacho n.º 84-PR/2019 de 19 de julho.

Cumpra-se. Divulgue-se.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 27 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



Emílio Augusto Ferreira Torrão

Presidência

DESPACHO Nº 119-PR/2021

No uso da competência que me é legalmente conferida pelo n.º s 1, 3 e 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, **DETERMINO** a existência dos seguintes Vereadores em regime de permanência a tempo inteiro na Câmara Municipal de Montemor-o-Velho:

- Diana Filipa Alves Andrade;
- Décio António Tinoco Matias.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Cumpra-se.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 18 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



Emílio Augusto Ferreira Torrão

DESPACHO Nº 120-PR/2021

Considerando:

A existência de um Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), que, entre outras incumbências, preste assessoria técnica e administrativa ao Presidente da Câmara, assegure o desenvolvimento prático das relações institucionais do Município, organize o processo de protocolos do Município com entidades diversas, prepare os contactos exteriores, organize a agenda, bem como desempenhe outras tarefas que lhe sejam remetidas diretamente pelo Presidente da Câmara;

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais, prevê no artigo 42.º do anexo I, que o Presidente da Câmara pode constituir um gabinete de apoio à presidência e que pretende designar a Adjunta daquele gabinete;

Assim, nestes termos, determino:

Que ao abrigo do disposto na alínea b) n.º 1 do artigo 42.º do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), e tendo em conta, que possui o perfil profissional ajustado ao lugar a prover em consonância com as atribuições e os objetivos da unidade orgânica, designo para exercer funções no Gabinete de Apoio à Presidência, a Adjunta, **Célia Margarida dos Santos Craveiro**.

PRESIDÊNCIA

Que ao abrigo do n.º 6 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delego as seguintes competências:

- A competência para assinatura de correspondência ou de mero expediente com destino a quaisquer entidades ou organismos, no sentido de obter maior celeridade procedimental e decisória e de modo a aproximar os serviços das populações de forma não burocratizada;
- Assessorar o Presidente da Câmara nos domínios da preparação da sua atuação política e administrativa, colhendo e tratando os elementos para a elaboração das propostas por si subscritas, a submeter aos órgãos do Município ou para a tomada de decisões no âmbito dos seus poderes próprios ou delegados;
- Assegurar a representação do Presidente nos atos que por este forem determinados;
- Assegurar em articulação com os serviços municipais, o atendimento ao munícipe;
- Promover os contactos entre a Presidência, Executivo, Dirigentes, Trabalhadores e Assembleia Municipal;
- Organizar a agenda e as audiências públicas e desempenhar outras tarefas que lhe sejam cometidas diretamente pelo Presidente da Câmara, bem como assegurar o cumprimento do Protocolo e cerimónias públicas/eventos municipais em articulação com a Unidade de Comunicação, Imagem, Modernização Administrativa e Informática;
- Prestar apoio ao funcionamento dos Conselhos Consultivos e Comissões Municipais;
- Estabelecer as relações institucionais entre o Presidente da Câmara e os órgãos da administração local, regional e central, bem como com as restantes entidades e instituições de âmbito nacional e internacional;

4
8

PRESIDÊNCIA

• • •

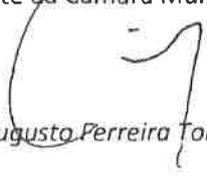
- Coordenar a área da Acção Social e Saúde, dando apoio direto aos serviços e planificação das atividades e estratégia a implementar;
- Exercer as demais funções que lhe forem cometidas pelo Presidente.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Divulgue-se.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 18 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



Emílio Augusto Perreira Torrão

4
9

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E
A CABREIRA SOLUTIONS UNIPESSOAL, LDA

Considerando que,

A prática de desporto constitui nas sociedades modernas um fator de promoção da saúde, de integração social e de formação ao longo da vida, que se traduz na criação de condições de melhoria da qualidade de vida das pessoas e ainda como fator de desenvolvimento económico e financeiro das sociedades;

Nos termos do artigo 23º, nº 2, alínea f), da Lei nº 75/2015, de 12 de setembro que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), o Município de Montemor-o-Velho dispõe de atribuições no domínio do desporto, desenvolvendo ações de dinamização desta atividade, através da promoção e organização de projetos e eventos de âmbito desportivo;

De acordo com as disposições conjugadas das alíneas u), o) e ff), do nº 1 do artigo 33º, do referido RJAL, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, dispõe de competências para apoiar atividades de natureza desportiva de interesse para o município; deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município e promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, designadamente apoiando a realização de iniciativas suscetíveis de desenvolver o turismo e economia locais;

O UCI GranFondo World Series é, provavelmente, o maior evento de ciclismo/cicloturismo de massas a nível mundial, podendo envolver facilmente entre 750 a 1000 participantes oriundos de mais de 25 países. O UCI GranFondo WS é uma maratona de cicloturismo onde todos podem participar independentemente da idade e habilidade, sendo perfeitamente possível ver ex-profissionais de ciclismo e corredores de elite lado a lado com o entusiasta anónimo de 70 anos que irá participar com a sua bicicleta "vintage";

Com a UCI (União Ciclista Internacional) a fazer o lançamento em 2011 da UCI GranFondo World Series, com mais de 21 eventos, e do Campeonato Mundial UCI GranFondo, em detrimento do Campeonato Mundial UWCT Final e UCI Masters Road, onde os campeões são

premiados com a cobiçada camisola Arco Íris, deu-se uma proliferação destes eventos em todo o mundo;

A UCI pretende, ao promover a concorrência de alto nível quer para ciclistas de competição quer para amadores, a globalização do "Ciclismo para Todos". Com isso em mente, a distribuição geográfica dos eventos tem sido muito importante, juntamente com critérios organizacionais e desportivos rigorosos e de enorme interesse turístico;

Montemor-o-Velho, pelas características únicas do seu património natural, arquitetónico, histórico, gastronómico e pelas paisagens de rara beleza que proporciona em inúmeros pontos do seu território, e fruto do envolvimento, experiência, disponibilidade e capacidade evidenciadas pela Autarquia de Montemor-o-Velho para se posicionar como um coorganizador credível e competente de grandes eventos desportivos nacionais e internacionais, foi selecionado para receber, pela primeira vez em Portugal, uma etapa do UCI GranFondo World Series, agendada para 23 e 24 de outubro de 2021

A realização deste evento em Montemor-o-Velho, encaixa na perfeição, com a estratégia delineada pelo Município para a promoção do Concelho como um território de excelência para a prática do ciclismo e do cicloturismo, para a promoção de uma política de mobilidade verde e para a promoção de uma rede diversificada de percursos cicláveis que estão a ser desenvolvidos numa lógica de integração dos espaços naturais com a prática de atividade física e desportiva formal e informal;

Com a realização deste importante evento desportivo internacional, Montemor-o-Velho passará a constar do mapa do ciclismo e cicloturismo mundial e da maior rede de eventos de ciclismo e cicloturismo para todos, atualmente existente no mundo;

Os impactos deste evento, que se sentirão a curto, médio e longo prazo, terão reflexos extremamente positivos no sector turístico, na promoção do nosso território e do seu património com ganhos evidentes para a economia local e coesão territorial. Estudos já elaborados sobre o Impacto destes eventos em todo o mundo, colocam o GranFondo, como um dos eventos de maior impacto para as economias locais, uma vez que em média, participam nestes eventos mais de 1000 participantes oriundos de dezenas de nacionalidades distintas e de todos os 5 continentes, com um elevado poder aquisitivo e que na sua grande maioria, usufrui de estadias locais, superiores a uma semana;

A Cabreira Solutions Unipessoal Lda é a única empresa em Portugal detentora da patente do UCI GranFondo World Series, atribuída pela Union Cycliste Internationale (UCI).

Os percursos previstos para a realização da prova inserem-se na região do Baixo Mondego, constituindo um potencial de divulgação e dinamização da riqueza das suas paisagens, não tendo a sua realização qualquer impacto no ambiente, uma vez que o percurso irá desenvolver-se com orientação por GPS, sem qualquer marcação física, diminuindo a pegada ecológica.

A prova irá ser, assim, um local de conjugação e participação das populações regionais, nacionais e internacionais, numa interação plena de esforços e benefícios para todos.

Assim,

Como Primeiro Outorgante, o Município de Montemor-o-Velho, pessoa coletiva n.º 501272976, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão,
e

Como Segundo Outorgante, a Cabreira Solutions Unipessoal Lda, pessoa coletiva n.º 514986212, com sede na Avenida da Cal, Lote 125, 1.º A, 4750-778 Barcelos, neste ato representado por João Paulo da Costa Cabreira, CC 12329954, residente em Rua Dr. José Gualberto Sá Carneiro, n.º 166, Fração V, 4750-055 Barcelos,

acordam na celebração do presente Protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira
(Objeto do Protocolo)

Pelo presente Protocolo, os outorgantes definem as condições de parceria a estabelecer para a realização da prova desportiva UCI GranFondo World Series *Coimbra Region – Montemor-o-Velho 2021*.

Cláusula Segunda
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. No âmbito do presente Protocolo, o Primeiro Outorgante obriga-se:
 - a) A garantir o apoio logístico à realização da prova no concelho, nomeadamente:
 - Aquisição do direito de realização do evento desportivo UCI GranFondo World Series – Região de Coimbra - Montemor-o-Velho 2021;
 - Definição e marcação do percurso através de GPS;
 - Gestão da plataforma de inscrições de todos os participantes e desenvolvimento e manutenção de um portal de acompanhamento do evento;
 - Cronometragem e classificação das 2 etapas e atribuição de trofeus e medalhas aos vencedores;
 - Montagem e desmontagem da estrutura de pódio e de meta e colocação do sistema de som nas partidas e nas chegadas;
 - Marcação de percurso, subidas e quilometragem e articulação com as autoridades locais de segurança;
 - Acompanhamento da comunicação e assessoria de imprensa;
 - b) Disponibilização de duas carrinhas de 9 lugares para assegurarem o transporte dos desistentes durante a competição.
2. Excecionalmente, por forma a garantir o apoio aos participantes no concelho, o Município cede gratuitamente o uso do Centro Náutico nos dias da realização da prova, para a base logística para apoio ao evento.

Cláusula Terceira
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. No âmbito do presente Protocolo, o Segundo Outorgante obriga-se a realizar a prova em Montemor-o-Velho, cabendo-lhe as seguintes obrigações:
 - a) Garantir a Direção Técnica do Evento;

- b) Assegurar a execução do evento, em todas as suas componentes, nos termos do presente protocolo;
- c) Assegurar a contratualização dos seguros inerentes à organização do evento, nomeadamente, os seguros de Responsabilidade Civil e de Acidentes Pessoais do evento e dos participantes;
- d) Obter as licenças e Autorizações necessárias à realização do evento;
- e) Definir os Planos de segurança e emergência;
- f) Definir todos os percursos;
- g) Assegurar os Recursos Humanos necessários à realização do evento;
- h) Fornecer alimentação e alojamento do Staf do evento;
- i) Assegurar o apoio médico do evento;
- j) Fornecer almoços e jantares a todos os participantes;
- k) Montar e desmontar os postos de abastecimentos em todas as etapas do evento;
- l) Assegurar os abastecimentos de líquidos e sólidos dos vários postos;
- m) Assegurar a assistência mecânica a todos os participantes;
- n) Produção, aquisição e distribuição dos dorsais e dos materiais de acompanhamento dos atletas;
- o) Organização e gestão de todos os momentos protocolares e de animação do evento;

2. O Segundo Outorgante obriga-se, ainda, ao cumprimento de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao evento.

Cláusula Quarta (Incumprimento)

1.O incumprimento por qualquer uma das partes das obrigações assumidas neste contrato confere, nos termos gerais do direito, à outra parte cumpridora o direito de o resolver.

2.O incumprimento definitivo constitui a Parte faltosa na obrigação de indemnizar a outra parte, nos termos gerais de direito.

4
8

Cláusula Quinta
(Alteração ou revogação)

1. O presente Protocolo poderá ser alterado, no todo ou em parte, sempre por prévio acordo das partes.
2. Poderá ainda o presente Protocolo ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, ou quando manifestamente não forem cumpridas por qualquer dos contraentes as cláusulas aqui discriminadas.

Cláusula Sexta
(Vigência)

O presente Protocolo entrará em vigor a partir da data da sua assinatura pelos outorgantes e vigorará até à conclusão da prova desportiva UCI GranFondo World Series – Região de Coimbra – Montemor-o-Velho 2021

Cláusula Sétima
(Disposições legais)

O presente Protocolo reger-se-á pelas disposições que lhe são próprias e demais legislação aplicável.

Cláusula Oitava
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas na execução do presente Protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes outorgantes ou com recurso aos princípios gerais da boa fé.



4
7

Feito em duplicado e entregue um exemplar a cada uma das partes, em 21 de outubro de 2021
Pelo Município de Montemor-o-Velho,

O Presidente da Câmara Municipal,

Emílio Augusto Ferreira Torrão

Pela Cabreira Solutions Unipessoal Lda

João Paulo da Costa Cabreira